

# Diário Oficial

Nº 8.231 - Ano XXXIII

Quarta-feira, 23 de julho de 2003

Distribuição gratuita

### Estiagem leva cidade a estado de atenção



Defesa Civil divulga medidas para previnir problemas causados pelo ar seco

PÁGINA 3

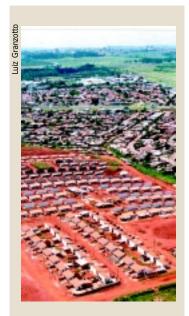


O Ciência na Escola de Campinas foi escolhido como modelo para popularizar ciências

PÁGINA 7

**Projeto Ciência na Escola é modelo nacional** 

## Ação da Guarda Municipal cresce mais de 30% este ano



## **Promore** recebe inscrições

Programa de Moradia Econômica vai beneficiar construção e reformas para população de baixa renda.

PÁGINA 5

### Sanasa reajusta tarifas

Consumo de 90% das residências continua subsidiado.

PÁGINA 6





## Saúde intensifica combate à dengue

Secretaria de Saúde intensificou cidade. Amostras de sangue de combate à dengue na Região Norte de Campinas, considerada a de maior risco de proliferação da doença na

757 moradores dos bairros da região já foram colhidas. A meta é chegar a mil coletas. PÁGINA 2

A Guarda Municipal de Campinas registrou, nos primeiros cinco meses de 2003, um aumento de 33,5% no número de atendimentos, com relação ao mesmo período do ano passado. O aumento mais significativo nos números começou a ocorrer no início do ano, com a política de aproximação da Guarda com a população.

**PÁGINA 8** 

**Setec faz** 900 velórios gratuitos

PÁGINA 6

**COP** realiza primeira reunião

PÁGINA 4

**Campinas** está na **Urbis** 

PÁGINA 6

Conheça Campinas, o novo *site* 

PÁGINA 4

Quarata-feira, 23 de julho de 2003

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

#### **LEI Nº 11622 DE 22 DE JULHO DE 2003**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º E ACRESCENTA INCISOS NA LEI Nº 10.870, DE 03 DE JULHO DE 2001, QUE "DISPÕE SOBRE A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, INSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE BIOSSEGURANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Altera redação e acrescenta os incisos X, XI, XII e XIII no artigo 4º, da Lei nº 10.870, de 03 de julho de 2001.

"Art. 4° - A Comissão Técnica Municipal de Biossegurança - CTEMBio será composta de 14 (catorze) membros titulares e igual número de suplentes, representantes do Governo Municipal e da sociedade civil, da seguinte forma:

X - 01 (um) representante do Centro Experimental do Instituto Biológico - Campinas; XI - 01 (um) representante da CEASA - Centrais de Abastecimento de Campinas S.A XII - 01 (um) representante do Grupo de Desenvolvimento Rural – GDR; XIII - 01 (um) representante do Sindicato Rural de Campinas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de julho de 2003

#### IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

Prot. 03/08/2935 autoria: Vereadora Delegada Teresinha

#### LEI Nº 11623 DE 22 DE JULHO DE 2003

#### ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 8.744, DE 16 DE JANEIRO DE 1.996, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam acrescidos ao artigo 1° da Lei n° 8.744/96 os seguintes incisos: "Art. 1° -....

XXXIX - 01 (um) alecrim-de-campinas - Holocalyx balansae - localizado na Rua Santos Dumont, n. 607.

XL – 01 (um) ipê-rosa – Tabebuia penthapylla – localizado na Rua Santos Dumont, n. 646."

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a incluir, por Decreto, outras árvores, no elenco de espécies imunes de corte previsto na Lei nº 8744/96, mediante indicação de órgãos, públicos ou privados, ligados à defesa do meio ambiente, devidamente justificada.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de julho de 2003

#### IZALENE TIENE

Prefeitura Municipal

Autoria: Vereador Carlos Francisco Signorelli

#### **LEI Nº 11624 DE 22 DE JULHO DE 2003**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO DE VENENO DENOMINADO "ORGANOFOSFORADO CARBAMATO", CONHECIDO POR "CHUMBINHO" EM FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E SIMILARES, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica proibida a distribuição, venda e comercialização de veneno denominado "Organofosforado Carbamato", conhecido por "chumbinho" em farmácias, supermercados, mercearias e similares, no Município de Campinas.

Art. 2º - A violação do disposto no artigo anterior, importará no pagamento de multa correspondente a 1.000,00 (mil) UFIC's sem prejuízo de outras sanções de natureza penal.

Parágrafo único - O cumprimento integral de sanções de natureza penal não eximirá o infrator do pagamento da multa a que dispõe o artigo anterior.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através de seus órgãos competentes, fiscalizará a

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de julho de 2003

Prefeitura Municipal

Prot. 03/08/2940

autoria: Vereador Paulo Bufalo

ÍNDICE		
GABINETE DA PREFEITA	8	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9	
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	10	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11	
SECRETARIA DE FINANÇAS	11	
SECRETARIA DE OBRAS	12	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	12	
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	12	
SECRETARIA DE SAÚDE	14	
SECRETARIA DE TRANSPORTES	14	
IMA	15	
SANASA	17	
DIVERSOS	18	

#### LEI Nº 11625 DE 22 DE JULHO DE 2003

#### DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR DE EQUOTERAPIA E ESPORTES ESPECIAIS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado Órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação Multidisciplinar de Equoterapia e Esportes Especiais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de julho de 2003

#### IZALENE TIENE

Prefeitura Municipal

Prot. 03/08/2938

Autoria: Vereador Dário Saadi

#### LEI Nº 11626 DE 22 DE JULHO DE 2003

#### DENOMINA RUA MARIA BUENO DE GODOI UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Maria Bueno de Godoi, a Rua 39 da Vila Lafayette Álvaro, com início no encontro das Ruas Rafael Paulo Teixeira de Oliveira e Rua 40, terminando na Rua Alberto Fagionato

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campinas, 22 de julho de 2003

#### IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

Prot. 33226/02

autoria: Vereador Jonas Donizette

#### **LEI Nº 11627 DE 22 DE JULHO DE 2003**

#### DENOMINA RUA GETULIO GONÇALVES SAMPAIO UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Getulio Gonçalves Sampaio, a Rua 03 do loteamento Jardim Irajá, com início e término nas divisas do loteamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de julho de 2003

#### IZALENE TIENE

Prot. 49221/99 autoria: Vereador Aurélio Cláudio

#### **DECRETO N.º 14366 DE 22 DE JULHO DE 2003**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 17.623,88 (Dezessete mil e seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)

A Prefeita de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4°, § 1° da Lei n.° 11.454 de 30 de Dezembro de 2.002, **DECRETA:** 

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 17.623,88 (Dezessete mil e seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

04.01	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURIDICOS E DE C	IDADANIA
04.122.3300.2051	Coordenação Geral da Secretaria	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.800,00
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.2352.2075	Manutenção na Rede Educação Infantil Ensino Pré-Escolar	
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 6.823,88
TOTAL DAS SUPLE	MENTÁÇÕES	R\$ 17.623,88

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

04.01	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DE C	IDADANIA
04.122.3300.2051	Coordenação Geral da Secretaria	D¢ 10 000 00
339030	Material de Consumo	K\$ 10.800,00
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.2352.2075	Manutenção na Rede Educação Infantil Ensino Pré-Escolar	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.823,88
TOTAL DAS ANULA	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica QÕES	R\$ 17.623,88

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Campinas, 22 de julho de 2003

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

#### SÉRGIO VITAL E SILVA

Sec. Mun. de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Protocolos n°s 03/10/38514/PG/SMAJC e 03/10/38162/PG/SME e publicado na Coordenadoria de Gabinete da Prefeita, na data supra.

#### LAURO CAMARA MARCONDES

Secretário de Gabinete e Governo

#### **DECRETO N.º 14367 DE 22 DE JULHO DE 2003**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais)

A Prefeita de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei n.º 11.454 de 30 de Dezembro de 2.002, **DECRETA:** 

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais) suplementar ao Orçamento -Programa vigente, na seguinte classificação:

04.01	SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DE CIDADANIA
04.122.3300.2051	Coordenação Geral da Secretaria
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DE CIDADANIA		
Consultoria Geral		
Material de Consumo	R\$ 1.000,00	
Assessoria Jurídica Interna		
Material de Consumo	R\$ 1.000,00	
Coordenação Geral da Secretaria		
Material de Consumo	R\$ 17.200,00	
Administração Sistema de Proteção e Defesa do Dir. do Cidadão		
Material de Consumo	R\$ 500,00	
ÇÕES	R\$ 19.700,00	
	Consultoria Geral Material de Consumo Assessoria Jurídica Interna Material de Consumo Coordenação Geral da Secretaria Material de Consumo Administração Sistema de Proteção e Defesa do Dir. do Cidadão Material de Consumo	

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas 22 de julho de 2003

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

SÉRGIO VITAL E SILVA

Sec. Mun. de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 03/10/ 38514/ PG/SMAJC e publicado na Coordenadoria de Gabinete da Prefeita, na data supra. LAURO CAMARA MARCONDES

Secretário de Gabinete e Governo

#### **DECRETO Nº 14368, DE 22 DE JULHO DE 2003**

Disciplina os prazos recursais da Lei Municipal nº 6790/91 A Prefeita Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal, em especial, na lei 6.790 de 04 de dezembro de 1991; e

CONSIDERANDO a necessidade de estipular os prazos de recursos, necessários à agilização dos processos de admissão; DECRETA:

Art. 1°. Os recursos oriundos da inconformidade do candidato com qualquer dos atos relativos à análise da aptidão para o exercício do cargo e ao provimento do mesmo, devem ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo improrrogável de dois dias úteis, contados da data da ciência do ato pelo candidato.

 ${\bf Art.~2^o.~O}$  descumprimento do prazo definido no caput deste artigo importa no indeferimento automático do recurso.

**Art. 3º.** Os recursos que não importem no reexame de documentos pessoais ou do candidato, no que toca à avaliação de saúde, deverão ser analisados pela administração municipal no prazo máximo de dez dias úteis.

**Art. 4º.** Os recursos relativos à documentação ou análise preliminar da mesma deverão ser analisados pela administração municipal no prazo máximo de quinze dias úteis.

**Art. 5º.** Os recursos relativos à declaração de inaptidão para o exercício do cargo, que importem em reexame do candidato pela junta médica oficial, deverão ser analisados no prazo máximo de trinta dias.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 22 de julho de 2003

IZALENE TIENE

#### Prefeita Municipal

MARÍLIA CRISTINA BORGES
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

JOSÉ LUIS PIO ROMERA

Secretário Municipal de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº. 14369 DE 22 DE JULHO DE 2003

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao Orçamento Programa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti" A PREFEITA DE CAMPINAS, no uso de suas Atribuições Legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 4º., § 1º da Lei 11454 de 30 de Dezembro de 2002, **DECRETA**:

Artigo 1°. – Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), suplementar ao Orçamento Programa do Hospital Municipal "Dr. Mário

Gatti, nas seguintes	dotações:	
50.05	HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"	
10.122.3821.2501	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
33903001	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	R\$ 30.000,00
33903904	CONSERTOS ÁREA ADMINISTRATIVA	R\$ 10.000,00
33903906	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DIVERSOS	R\$ 30.000,00
	MEDICAMENTOS, MAT. HOSP., ASSEPS. SERV.ALIMENTOS	
33903911	CONSERTOS ÁREA CLÍNICA	R\$ 60.000,00
	EXAMES	
TOTAL DAS SUPLEME	NTAÇÕES	R\$ 200.000,00

Artigo 2°. – O Crédito Aberto pelo Artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial no referido Orçamento Programa, na seguinte dotação: 50.05 HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

**Artigo 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IZALENE TIENE Prefeita de Campinas

ADAIL DE ALMEIDA ROLLO

Presidente do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

MARIA DO CARMO CABRAL CARPINTÉRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto elaborado no Serviço de Contabilidade da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Administrativa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti" e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete da Prefeita, na data supra.

#### LAURO CAMARA MARCONDES

Secretário de Gabinete e Governo

**Protocolado n.º** 03/10/38.190 **Interessado:** SMAJC

#### **DESPACHO:**

À vista das informações lançadas neste protocolado, bem como dos pareceres de fls. 35 - 40 da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO a celebração de contrato de locação do imóvel localizado à Rua Álvaro Muller, n.º 760, Jardim Guanabara, a ser celebrado entre o Município e o Espólio de Roberto Cerqueira de Camargo, ora representado pela inventariante Maria Leonor Vasconcellos Cunha de Camargo.

A referida locação terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 21/07/03, à razão de R\$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais) mensais, perfazendo a despesa total de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

À SMAJC/DAJI, para ciência e formalização do competente Contrato, adotando, em sequência, as demais providências cabíveis.

Campinas, 18 de julho de 2.003

#### IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

**Protocolado:** 03/10/33.579 **Interessado:** Gabinete da Prefeita

Governo, para as demais providências

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação e de serviços gráficos

Diante dos elementos que instruem o presente protocolado e, com a competência estabelecida pelo artigo 8º, inc. I, do Decreto Municipal 14.217/03, **AUTORIZO** a contratação da empresa Informática de Municípios Associados S.A. - IMA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com supedâneo no art. 24, incisos VIII e XVI da Lei Federal 8.666/93, combinados com a Lei Municipal 4.635/76 e o Decreto nº 6.909/93, para prestação de serviços de tecnologia da informação e de serviços gráficos discriminados no Projeto Básico constante dos autos do processo administrativo em epígrafe, bem como a despesa correspondente, no valor global de R\$ 11.614.080,00 (onze milhões, seiscentos e quatorze mil e oitenta reais), sendo que o valor de R\$ 5.323.120,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e vinte reais) irá onerar a dotação orçamentária do presente exercício e o restante, o exercício subseqüente. À Secretaria Municipal de Finanças para a emissão das notas de empenho. A seguir, à Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos e da Cidadania para lavratura do termo de contrato. Após , à Secretaria Municipal de Gabinete e

Campinas, 17 de julho de 2003

#### IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / CAMPINAS

#### RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 26/03 DE 17.07.2003

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal N.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal N.º 8484 de 04 de outubro de 1995, no uso de suas atribuições, RETIFICA a resolução CMDCA N.º 26/03 de 17 de julho de 2003, que dispõe sobre realização da V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: ONDE SE LÊ:

**Artigo 7** - A responsabilidade político-financeira da V Conferência Municipal, está a cargo da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empresas e demais parceiros. **LEIA-SE**:

**Artigo 7** - A responsabilidade político-financeira da V Conferência Municipal, está a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### PADRE ERLY GUILLEN MOSCOSO

Presidente

(23, 24 e 25/07)

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 27/03 DE 16 DE JULHO DE 2003

Regulamenta os Programas de Abrigamento no Município de Campinas e o Processo de Adequação dos Abrigos aos Princípios Legais das Medidas de Proteção de Caráter Provisório e Excepcional

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas (CMDCA), em cumprimento a suas atribuições legais, como órgão deliberativo e controlador das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Campinas, estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no Artigo 88 (incisos I, II, III e VI) e na Lei Municipal nº 6.574/91, de 19 de julho de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 8.484/95, de 04 de outubro de 1995 e pela Lei Municipal nº 11.323 de 31 de julho de 2002, CONSIDERANDO:

 - que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, garante atenção especial à família, à criança e ao adolescente, como especificam os Artigos 203, 226 e 227;

 - que a Lei n.º 8742 de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – garante o direito de cidadania, assegurando a participação a todos que dela necessitam, através de seus Artigos 1º, 2º, 4º e 5º, (inciso II);

#### CONSIDERANDO:

que o ECA contém determinações legais próprias ao abrigamento, como medida específica de proteção, de caráter provisório e excepcional (Art. 101 Parágrafo Único – ECA), explicitadas especialmente no artigo 90 (inciso IV e parágrafo único), no artigo 91, no artigo 92 (incisos I a IX e parágrafo único), no artigo 93 e em todo o Título II - Das Medidas de Proteção, em Capítulos I e II (artigos de 98 a 102),

CONSIDERANDO:
- que o abrigamento é atribuição do Conselho Tu

 - que o abrigamento é atribuição do Conselho Tutelar, conforme disciplina o artigo 136, inciso I do ECA;

#### CONSIDERANDO também:

- a Resolução CMDCA nº 06/01, de 22.10.2001, que "Dispõe sobre política de atendimento ao grupo familiar";
- a Resolução CMDCA nº 01/02, de 14.03.2002, que "Torna pública a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Campinas para 2002 e 2003";
   a Resolução CMDCA nº 04/02, de 08.05.2002, que "Regulamenta o Processo de Concessão de Registro de Entidades de atendimento e dos respectivos programas de proteção e sócio educativos destinados à criança e ao adolescente";
- a Resolução nº 05/02, de 10.06.2002, que "Torna público o Processo de Repasse de Recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente /

FMDDCA para o ano de 2002". **RESOLVE:** 

proceder as alterações e adequações na Resolução CMDCA nº 04/98, para aperfeiçoar à regulamentação e a normatização dos aspectos da política de atendimento à criança e ao adolescente, no Município de Campinas, que se relacionem aos programas de abrigamento e ao processo de adequação dos abrigos aos princípios legais das medidas de proteção, de caráter provisório e excepcional nos termos que se seguem:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Esta resolução dispõe sobre Normas e Procedimentos Gerais referentes ao atendimento à criança e ao adolescente em **regime de abrigo**, art. 90, inciso IV, conforme estabelece a Lei 8069/90 (ECA).

Art. 2º - O abrigo é medida específica de proteção, de caráter provisório e excepcional (conforme o Art. 101, Parágrafo Único - ECA).

Entende-se por carater provisório o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 2 (duas) avaliações trimestrais. O abrigo se responsabiliza por justificar ao Conselho Tutelar a continuidade do abrigamento que extrapole os períodos aqui estipulados.

Entende-se por excepcionais situações onde a criança e o adolescente têm a integridade ameaçada, sem que tivessem conseguido proteção em seu grupo familiar e na sua comunidade.

Art. 3º - A implementação da resolução CMDCA no. 06/2001, que atribui relevância de todos os programas trabalharem com famílias, é essencial para que seja possível atender o caráter provisório e excepcional da política de abrigamento.

#### TÍTULO II - DAS DIRETRIZES

 $\bf Art.~4^o$ - Todos os programas de abrigo no Município de Campinas deverão promover o pleno cumprimento do ECA, reordenando suas ações de modo a atender as determinações do Artigo 92 e da Resolução CMDCA 06/2001, visando, especialmente, a adoção das medidas necessárias à preservação e/ou reconstrução dos vínculos familiares.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta resolução as comunidade terapêuticas são abrigos de crianças e adolescentes para tratamento da dependência de substâncias psico-ativas seguindo a regulamentação da Portaria RDC 101/01 da Vigilância Sanitária (ANVISA).

Art. 5º - Todo abrigo deverá desenvolver ainda um conjunto articulado de ações voltadas à inclusão e participação de crianças e adolescentes e suas familias em uma rede de proteção:

I- garantindo a intersetorialidade e a interdisciplinaridade entre os programas de saúde, educação, arte, cultura e lazer, habitação e assistência social;

II - possibilitando. no menor espaço de tempo, através do trabalho em rede, o retorno da criança e do adolescente ao convívio de sua família natural, extensa ou substituta.

Art. 6º - Os órgãos de controle: os Conselhos Tutelares, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), o Conselho Municipal da Educação e o Conselho Municipal da Saúde, junto com todos os programas de atendimento e os conselhos de categoria, deverão direcionar as ações, dentro de suas competências, para o trabalho com a comunidade, visando a integração da rede de atendimento de proteção à criança e ao adolescente, para que o abrigamento seja a última medida de proteção aplicada.

#### TÍTULO III - DA PREVENÇÃO

Art. 7º - Os procedimentos preventivos ao abrigamento deverão ser prioritários e implementados através da integração da rede de atendimento, inclusive a rede solidária não-institucional.

Art. 8º - Os profissionais da rede de proteção devem monitorar e se co-responsabilizar pelos encaminhamentos efetuados, buscando o desenvolvimento do trabalho em parceria.

 $\bf Art.\,9^o$ - Cabe aos profissionais da rede de atendimento a realização de ações integradas que busquem desenvolver, nos membros da família, compreensão da responsabilidade de proteção, devendo ainda os profissionais notificar ao Conselho Tutelar da jurisdição os casos de violação dos direitos, para as providências cabíveis, inclusive peticionando o afastamento do agressor, se necessário, conforme o Art. 130, do ECA.

 $\boldsymbol{Art.~10^o}$ - É dever dos órgãos de controle sensibilizar a comunidade promovendo ações educativas tais como: palestras, seminários, reuniões, distribuição de materiais educativos para a organização da rede solidária, com o objetivo de evitar o

#### TÍTULO IV - DAS AÇÕES DO ABRIGAMENTO

Art. 11 - Os Conselhos Tutelares realizarão, junto à Rede de Atendimento, avaliação criteriosa da necessidade de abrigamento, garantindo, primeiramente, o direito à convivência familiar e outras possibilidades alternativas ao acolhimento, privilegiando a permanência da criança e do adolescente em sua comunidade.

Parágrafo Único: – Os abrigos deverão receber, sem discriminação, todas as crianças e adolescentes que lhes forem encaminhados, inclusive os que apresentem condições específicas, tais como: problemas de saúde mental, de saúde física, portadores de necessidades especiais, diferentes orientações sexuais e adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas, após esgotados todos os recursos para colocação em suas famílias ou comunidade.

**Art. 12** – O Município implementará programas de Famílias Acolhedoras para crianças de 0 a 6 anos, para que, dentro de um período máximo de 02 anos, não ocorram mais abrigamentos para essa faixa etária. § 1º - No caso de irmãos, não tendo famílias acolhedoras, serão, excepcionalmente, abrigades instose.

abrigados juntos. § 2º - Os abrigos poderão apresentar projetos de famílias acolhedoras para crianças e

adolescentes

Art. 13 - O Município deverá contar efetivamente com um servico único de referenciamento para atendimento de crianças e adolescentes (0 a 18 anos) em situação de abrigamento.

Parágrafo único - A implantação e/ou implementação desse serviço único deverá correr no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

**Art. 14** - Os profissionais que encaminharem crianças e adolescentes para o programa de acolhimento e referenciamento deverão preencher o formulário do encaminhamento único com o maior número de informações possíveis.

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar, fora do horário de atendimento em sua sede, enviará o encaminhamento único, nos casos de abrigamento, no primeiro dia útil subsequente

**Art. 15 –** Na excepcionalidade de transferência entre abrigos, deverá ser encaminhado, na íntegra, ao novo abrigo, o respectivo prontuário do abrigado.

Art. 16 - Esgotadas todas as ações visando o retorno da criança e do adolescente às respectivas famílias (natural ou extensa), sugerida a adoção, o abrigo deverá gara junto ao órgão competente o cumprimento do Art. 46, parágrafo 1° e 2°, do ECA.

Art. 17 - O Município deverá contar, efetivamente, com um servico de atendimento jurídico para as questões pertinentes à criança e ao adolescente abrigados.

**Art. 18** – O Município deverá implementar programas sociais que garantam a autonomia, para adolescentes e/ou jovens de ambos os sexos que atingiram a maioridade en aprigo, sem que tivessem a possibilidade de retornar às respectivas famílias de origem.

Parágrafo Único - Entende-se como autonomia as condições de independência:

II - trabalho; III - apoio social e psicológico.

Art. 19 - Os órgãos de controle e execução deverão promover cursos de capacitação continuada sobre o ECA, para dirigentes, técnicos e funcionários de todos os

 $\boldsymbol{Art.~20}$  - Cada abrigo deverá promover cursos de educação continuada para capacitação de toda sua equipe de trabalho, estendendo-os aos seus dirigentes.

**Art. 21** - Os abrigos deverão manter uma equipe de profissionais que garantam a qualidade do atendimento de acordo com os princípios definidos no Art. 92 do ECA.

Art. 22 - A equipe técnica e administrativa dos abrigos deverá funcionar em espaço independente da casa da criança e adolescente, visando a garantia da não-violação da privacidade das mesmas.

Art. 23 - Todo abrigo, com participação efetiva de sua equipe, deverá construir seu projeto pedagógico para garantir a qualidade do atendimento, apresentando-o ao CMDCA anualmente, apontando seus avanços e dificuldades.

Art. 24- Os abrigos deverão apresentar projetos de reforma de seus espaços físicos ou mudanças, adequando-os ao ECA para discussão junto ao CMDCA, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta resolução.
Art. 25 - Os abrigos deverão adequar seu regimento interno a esta resolução no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

**Parágrafo Único** - Do Regimento Interno deverão constar dados sobre funcionamento da instituição, o atendimento, quadro dos profissionais e proposta de trabalho, que inclua o acompanhamento às crianças e adolescentes desabrigados.

Art. 26 - O CMDCA formará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, um grupo de trabalho responsável pelo acompanhamento do processo de implementação da adequação dos abrigos aos padrões propostos por este documento, de modo a garantir a efetividade das mudanças, na perspectiva da qualidade do atendimento às crianças e adolescentes.

#### TÍTULO V - DO FINANCIAMENTO

Art. 27 - O CMDCA priorizará seus recursos financeiros para o financiamento das ações citadas nos artigos 12, 13, 17, 18 e 24 desta Resolução, conforme critérios estabelecidos anualmente, baseado nos planos de aplicação solicitados pelos programas ao CMDCA.

**Art. 28** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CMDCA nº 04/98, de agosto de 1998.

Campinas, 16 de julho de 2003

(23, 24 e 25/07)

#### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

PROTOCOLADO № 10/17.675/02, EM NOME DE SMSPCAR. MODALIDADE: CONCORRÊNÇIA № 054/02. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: COMERCIAL AGRÍCOLA CONVERD E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 245/03. VALOR: POR ITEM: 016 (R\$ 230,00).

CONTRATADA: SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSP. LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/03. VALOR: POR ITEM: 001 (R\$ 60,00). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 17/07/2003.

**PROTOCOLADO Nº 10/17.675/02,** EM NOME DE SMSPCAR. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 054/02. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINAS. CONTRATADA: TERRABELA CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CANCELAMENTO DA ATA Nº 159/03. ASSINATURA: 17/07/2003.

#### PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 26.179/01

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, CIENTIFICA a empresa CEC. INFORMÁTICA GESIMAR ALVES DE AGUINO CARUSO BOCAMINO -ME., na pessoa do seu representante legal, nos autos do **Protocolado Administrativo n° 26.179/01**, que cuida da **Tomada de Preços n° 10/01**, que a defesa apresentada não mereceu acolhida, e foram aplicadas as penalidades cabíveis, por decisão da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, exarada às folhas 2.219, quais sejam, multa de 30% sobre o valor da inadimplência, rescisão contratual, supensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas, bem como impedimento de com ele contratar pelo prazo de 12 meses. Portanto, **NOTIFICA** pelo presente para pagamento da importância de **R\$ 168,602,45** (Cento e sesssenta e oito mil, seiscentos e dois reais, e quarenta e cinco

centavos), por descumprimento das obrigações assumidas. Está facultada à empresa o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para que recolha aos cofres municipais a importância acima, sob pena de medidas judiciais cabíveis.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal -  $14^\circ$  andar, no Setor de Contratos, das 8:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 08 de julho de 2003

#### MARIANA VILLELA JUABRE

Diretora do DAJI

#### PROTOCOLADO Nº 67.596/01

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, **NOTIFICA** a empresa **GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.** na pessoa do seu representante legal, nos autos do Protocolado nº 67.596/01, que cuida do procedimento licitatório na modalidade Concorrêcia nº 51/01, por decisão da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, exarada às folhas 2.972, determinando a abertura do procedimento de aplicação de penalidades contra a referida empresa, em razão de descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do artigo 87, inciso II e III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do item 15.2. "b" do Edital de Concorrência nº 50/01, quais sejam, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de inadimplência, perfazendo o montante de de R\$ 73.950,00 (Setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais). Está facultada à empresa a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a

contar da data do recebimento desta notificação, ou da data do recebimento da A.R. Na oportunidade de apresentação da defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal - 14º andar, no Setor de Contratos, das 8:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 21 de julho de 2003.

#### MARIANA VILLELA JUABRE

Procuradora Municipal - Diretora do DAJI / SMAJC

#### PROTOCOLADO Nº 67.597/01

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Administração municipar de Campinas, atraves da Secretaria municipar de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, NOTIFICA a empresa ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. na pessoa do seu representante legal, nos autos do Protocolado nº 67.597/01, que cuida do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 48/01, por decisão da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, exarada às folhas 3.896, determinando a hostigua do procedimento da pricação da possible de contra a reforida empresa em abertura do procedimento de aplicação de penalidades contra a referida empresa, em razão de descumprimento das obrigações assumidas, nos termos do artigo 87, inciso II e III da Lei Federal n° 8.666/93, bem como do item 15.2. "b" e "c" do Edital de Concorrência nº 48/01, quais sejam, multa no valor de R\$ 5.289,20 (Cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Está facultada à empresa a apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, ou da data do recebimento da A.R. Na oportunidade de apresentação da defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal - 14º andar, no Setor de Contratos, das 8:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 08 de julho de 2003

#### MARIANA VILLELA JUABRE

Procuradora Municipal - Diretora do DAJI / SMAJC

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

#### COMUNICADO Nº 017/2003

CONSIDERANDO o princípio do projeto "Escola Viva" expresso através da afirmação de que a Escola é o centro do Projeto Político Pedagógico desta Secretaria Municipal de Éducação;

CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico elaborado pelas Unidades

Educacionais como portador de sentido para as escolas e para a comunidade; CONSIDERANDO a importância de que seja consolidada a descentralização das ações da SME, pois a realidade existente nas Escolas demanda diversidade de ações expressa através dos Núcleos de Ação Educacional Descentralizados (NAEDs), constituindo-se enquanto possibilidades de produção do conhecimento e de vida; e **CONSIDERANDO** as atividades formativas que se desenvolvem juntos aos NAEDs e

as que vierem a ser organizadas, objetivando a formação dos profissionais da Educação; O Departamento Pedagógico, ao entender que o Projeto Político Pedagógico é portador dos significados que se estabelecem na escola buscando organizar o trabalho pedagógico enquanto possibilidade de cidadania e conhecimento, **COMUNICA** que as Avaliações dos Projetos Político Pedagógicos deverão ser encaminhadas aos NAEDs, a fim de que a equipe de especialistas (Supervisores Educacionais e Coordenadores Pedagógicos) juntamente com a Coordenação destes Núcleos, a partir de um trabalho que busque significado para a relação ensino-aprendizagem, possam considerá-las como um indicador de atividades formativas para os profissionais das escolas.

Campinas, 17 de julho de 2003

#### ANTONIETA MARIA RABELO LEITE

Diretora do Departamento Pedagógico

(19, 22 e 23/07)

#### PORTARIA FUMEC Nº 32/2003

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso das atribuições

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor Walter Guinewald Cursio, matricula 28991-4, para exercer, a função gratificada de Apoio Técnico nível IV, junto a Fumec

Artigo 2º - Esta portaria entra em rigor a partir da data de sua publicação

Campinas, 16 de julho de 2003

#### CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação - Presidente da FUMEC

(23 e 24/07)

#### PORTARIA FUMEC Nº 33/2003

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor da sentença judicial proferida no processo nº 789/2003, em trâmite perante a 10ª Vara Cível de Campinas, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a professora Sílvia Helena Bertho Fantinatti, portadora do R.G. nº 15.119.328-9 SSP/SP, para exercer, como titular, o cargo de Professor de Jovens e Adultos, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária.

#### CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação - Presidente da FUMEC

(23 e 24/07)

altera-los em igual prazo:

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Despachos da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário

#### ASSUNTO: INSCRIÇÃO EX-OFÍCIO

Ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS de sua inscrição ex-ofício no Cadastro Mobiliário, como contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, podendo retirar o Documento de Informação Cadastral - DIC no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, no Setor de Atendimento ao Público - Guichê 03 - Paço Municipal, Av. Anchieta, 200 - Térreo, no horário de 8:30 às 15:00 horas, podendo impugnar, complementar ou alterar os dados da inscrição em igual prazo:

NOME	INSCRIÇÃO
TK & M SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	96723-8
J & J SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA	97008-5
SYNERGY CONSULTORIA DE EMPRESAS LTDA	97009-3
COTESP – COOP. DE TRAB. DE MOTORISTAS ESPECIAIS	97010-7
PESSOAL E PROFISSIONAL MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA	97011-5
JR ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME	97012-3

#### ASSUNTO: ALTERAÇÃO EX-OFÍCIO

Ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS da alteração ex-ofício de sua inscrição no Cadastro Mobiliário, como contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, podendo retirar o Documento de Informação Cadastral – DIC no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, no Setor de Atendimento ao Público – Guichê 03 – Paço Municipal, Av. Anchieta, 200 – Térreo, no horário de 8:30 às 15:00 horas, podendo impugnar, complementar ou

NOME	INSCRIÇÃO Nº
ALMEIDA & LEITE LTDA.	8079-9
BENEDITO ALVES NETO CAMPINAS – ME	51961-8
BUREAU VIRTUAL LASER FOTOLITO LTDA.	45108-8
COLOMAR TELEFONES E TRANSPORTES LTDA ME	27976-5
COPASGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.	5945-5
COTESCAR – COOP. DE TRAB. E SERV.EM TRANSP. DE CAMPINAS E REG.	68031-1
ELZA TEREZINHA DE MATTEU	54508-2
GRÁFICA BR LTDA. ME	65701-8

GRÁFICA CORCOVADO LTDA.	11166-0
GRÁFICA E EDITORA LÍRIO LTDA.	27108-0
GRÁFICA E EDITORA PAES LTDA ME	35425-2
GUALBERTO APARECIDO DE OLIVIERA CAMPINAS ME	67653-5
INELTEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.	39066-6
JOYCE PETRINI DOS REIS – ME	54820-0
MENDES GRÁFICA E EDITORA LTDA.	12388-9
M.I.G. NUNES CAMPINAS – ME	52588-0
PORTOGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.	45937-2
REGINALDO ALVES RIBEIRO – ME	26264-1
REICAR – LOCADORA DE VEÍCULOS S/C LTDA. ME	23860-0
RENATO SILVA FAGNANI – ME	72563-3
RONALDO JOSÉ SOMMER	21021-8
VAPOR ARTES GRÁFICAS LTDA – ME	66993-8

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Despacho da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário

#### ASSUNTO: PEDIDOS DE REGIME ESPECIAL

Os contribuintes, abaixo relacionados, que solicitaram Regime Especial previsto no artigo 84, § 2º, alínea "a" do Decreto 13893/2002, ficam NOTIFICADOS a apresentar documentação necessária à instrução do pedido, no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, sob pena de não conhecimento do pedido e arquivamento do mesmo.

Prot. 03/10/24245 - Hearing Center Amplivox Aparelhos Auditivos ME - Apresentar modelo da nota fiscal que pretende adotar, pois o modelo apresentado refere-se a outro contribuinte e não contem as suas identificações, tais como: Nome, endereço, nº do CNPI, inscrição municipal, etc.

Prot. 03/10/37259 - Dijaweb Soluções para Internet Ltda. - Apresentar modelo da nota fiscal que pretende adotar.

Prot. 03/10/37017 - Luna Equipamentos Industriais do Brasil Ltda. - Apresentar modelo original da nota fiscal que pretende adotar, substituindo assim a cópia precária que apresentou.

Apresentar modelo original da nota fiscal que pretende adotar, substituindo assim a cópia precária que apresentou.

Prot. 03/10/33429 — Auto Shopp Paulista Ltda. — Para atendimento do pedido de uso de equipamento emissor de cupom fiscal (ECF) apresentar os seguintes documentos:

- Atestado de Intervenção técnica em Emissor de Cupom Fiscal

- Nota Fiscal de compra do equipamento ECF

- Autorização da Secretaria da Fazenda para uso do ECF.

- Resumo do totalizador do ECF

- Notas fiscais em branco e inutilizadas com a devida anotação no livro fiscal Mod. 1

- Notas fiscais em branco e inutilizadas com a devida anotação no livro fiscal Mod. 1 **Prot.** 03/10/29807 – DH Eletronics Ltda. – Previamente providenciar sua alteração cadastral, de acordo com a Instrução Normativa 001/98, atualizando endereço e outros dados que forem pertinentes. **Prot.** 03/10/37895 – Andreia A. Rigoni & Cia Ltda. - Apresentar modelo da nota

fiscal que pretende adotar.

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Prot. 59515/00 - Concima S.A. Construções Civis

Compareça o interessado no prazo de 05 dias, no 10° andar, sala 05 para proceder o lançamento individualizado em unidades autônomas com os seguintes documentos xerox plantas, CCO, quadro de áreas.

Protocolo: 72491/2000

Interessado: Miguel Ribeiro Fernandes

C.C. 242.131.414/09 Assunto: Contribuição de Melhoria

Assunto: Contribuição de Melhoria

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o presente pedido, visto que o contribuinte optou ao plano comunitário e recolheu o tributo junto à a Construtora Simoso Ltda, legalmente habilitada para a execução da obra, conforme comprovados a constructiva de 2000 a construtora su execução da obra, conforme comprovados a 2002 a construtora su execução da obra, conforme comprovados a 2002 a construtora su execução da obra, conforme comprovados a 2002 a conforme co legalmente habilitada para a execução da obra, conforme comprovantes anexos, cancelando-se o lançamento e os débitos referentes aos exercícios de 2000 a 2002, e conta corrente de 2003 e 2004, para o imóvel codificado sob nº 242.131.414/09, Lote 21, Quadra 01; Constituindo-se o lançamento para o Lote 02, Quadra 01, codificado sob nº 242.131.395/09, nos termos dos artigos 124 a 134 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM).

Protocolo nº: 66.739/99, anexo o Protocolo nº 21.070/00
Interessado: Maria de Freitas Moraes
Cód.Contr.: 043.228.700-02
Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU

Cód.Contr.: 043.228.700-02

Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), e artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/1999, pela extinção total do crédito tributário, tendo em vista a aceitação tácita do lançamento nos termos do art. 156, I da Lei 5172/66-CTN. Quanto ao exercício de 2000, deixo de conhecer do presente pedido por se encontrar intempestiva a solicitação do requerente, nos termos do art.198 da Lei 5626/85-CTM. Porém, determino a revisão do lançamento a partir de 2001, alterando-se o a área construída para 207,62m2, o tipo/padrão/subpadrão para A-2.8 e ano base de depreciação para 1991, conforme vistoria realizada em 21/08/00; mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos, em cobrança atrasada, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 e alterações.

Protocolo nº: 8100116/2001

Interessado: Sueli Aparecida Perales Weidner

Interessado: Sueli Aparecida Perales Weidner C.C.: 055.085.264/02

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e nos artigos 145 e 149, combinados com o artigo 173, da Lei Federal (Complementar) nº 5.172/66 (CTN), artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85 (CTM), artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01 e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, defiro o presente pedido, retificando-se o lançamento desde o exercício de 2000, alterando-se a drea construída para 517.68m² o tiro/padrão (pubadrão para 517.68m² o tiro/padrão (pubadrão para 517.68m²). para 517,68m2, o tipo/padrão /subpadrão para A-3.7, conforme vistoria realizada em 18/09/2001, posto que os dados anteriores foram lançados por estimativa em função do impedimento de conclusão da vistoria anterior, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados; cancelando-se os débitos e reemitindo-se os lançamentos (IPTU e Taxas Imobiliárias), em cobrança atrasada, no presente exercício fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (alterada pelas leis 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01).

Protocolo nº: 15.065/02

Interessado: Luiz Simões da Cunha

C. C.: 042.004.194-02

Assunto: revisão de tributos imobiliários - IPTU

Assunto: revisao de tributos imobiliarios - IP1U
Com base na manifestação do setor competente e atendendo ao disposto nos artigos
57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, deixo de conhecer do pedido de revisão de
tributos imobiliários - IPTU do(s) exercício(s) 2002, 2001 e 2000 relativo ao
imóvel codificado sob n. 042.004.194-02, por tratar-se de impugnação para mais de
um documento de formalização do crédito tributário, nos termos do artigo 39 da Lei
n. 11.109/01; do mérito, nada a providenciar, tendo em vista que através do protocolo
nº 7.894/01 (anexo 201/0548/02), foram alterados a área construída, o tipo/padrão e o
ano base depreciação, nos termos da Lei Municipal 9.927/98 (e alterações).
Protocolo: 03/10/35043
Interessado: Esteve Irmãos S/A

Assunto: Certidão de Processos Administrativos
Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito
Municipal; Lei Federal nº 9.051/95; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e
XXXIV, art. 5°, CF/88, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo
protocolizado sob nº 28929/00 e anexos, por atender às exigências legais.
Protocolo: 03/10/34964 rotocolo: 03/10/34964

rrotocolo: 03/10/34964
Interessado: Valter Rosa da Fonseca
Assunto: Certidão de Processos Administrativos
Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito
Municipal; Lei Federal nº 9.051/95; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e
XXXIV, art. 5°, CF/88, defiro o pedido de certidão de inteiro teor dos processos
protocolizados sob nº 42320/97 e 12969/98, por atender às exigências legais.
Protocolo: 03/10/35047
Interessado: Cio da Processado: Universidad Visitado de Interessado: Cio da Processado: Cio da Processado:

Interessado: Cia. de Desenvolv. Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo C/C: 055.060.172

Assunto: Informações Cadastrais

Assunto: Informações Cadastrais Com base nas disposições do artigo 198 do Código Tributário Nacional, **indefiro** o pedido de fornecimento do rol de contribuintes da gleba cadastrada pelo c/c nº 055.060.172, haja vista tratarem-se de informações reservadas à Fazenda Pública e protegidas pelo manto do sigilo fiscal, segundo nos impõe preceito insculpido no referido artigo, tampouco sendo caso de enquadramento dentre as exceções previstas

12 Quarata-feira, 23 de julho de 2003

em seus parágrafos; **defiro** o pedido quanto ao fornecimento de dados do cadastro fiscal, fornecendo certidão negativa de débitos relativos ao imóvel, certidão de valor venal e certidão de área construída, de conformidade com o disposto na Ordem de Serviço - DRI/SMF nº 002/2003, de 11/07/03.

#### WILSON FULAN

Diretor / DRI

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

#### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 9600/2001 - Interessado(a): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO "RIO TAMISA" Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: representatividade do signatário, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF nº 01/03 O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 03/10/15440 - Interessado(a): JOSÉ ANTONIO DA COSTA

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF nº 01/03 O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu

respectivo arquivamento. Protocolo: 03/10/12777 - Interessado(a): GILBERTO DA ROSA LEAL

Frotocolo: 05/10/12/17 - Interessado(a): GLDERTO DA ROSA LEAL Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF nº01/03
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

respectivo arquivamento. **Protocolo:** 03/10/13054 - **Interessado(a):** CENTRAL SHOPPING CAMPINAS

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da:

- qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF nº01/03
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

respectivo arquivamento.

Protocolo: 03/10/12817 - Interessado(a): FRANCISCO JOSÉ COSTA

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF n°01/03

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 03/10/11593 - Interessado(a): DULCE LEA MARIA SARTI BALESTERO

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF n°01/03
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

respectivo arquivamento. Protocolo: 03/10/11692 - Interessado(a): VERA LÚCIA F. CARVALHO

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF n°01/03

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. Protocolo: 03/10/11807 - Interessado(a): ALZIRA TENORIO MAXIMIANO

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF n°01/03
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

respectivo arquivamento.

Protocolo: 03/10/11885 - Interessado(a): SANDRA AP. OLIVEIRA OSMIR

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF n°01/03 O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu

respectivo arquivamento.

Protocolo: 03/10/15832 - Interessado(a): MARIA IMACULADA C.F.
MOQUIUTI

Figure (c) interessado(a): potificado(a): a capaca a processa am referência

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF n°01/03

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 03/10/11816 - Interessado(a): DAFINIS FAMÁ VISOCKAS

Frotocolo: 0.3/10/11816 - Interessado(a): DAFINIS FAMA VISOCAAS Fica (oa) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF nº01/03
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 0.3/10/15556 - Interessado(a): ERCIO ORTIZ MORILHA
Fica (oa) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência.

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF n°01/03 O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu

respectivo arquivamento.

Protocolo: 03/10/05879 - Interessado(a): DELTA RECORDS LTDA.

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF nº01/03
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

respectivo arquivamento. Protocolo: 03/10/09066 - Interessado(a): ZILDA APAR. DOS SANTOS SILVA Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF n°01/03

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu

respectivo arquivamento.

Protocolo: 03/10/10199 - Interessado(a): DECOLTA COM.E REPRES. LTDA. Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF nº01/03
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

respectivo arquivamento.
Protocolo: 030/10/13309 - Interessado(a): LAERCIO PASCHOAL

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF n°01/03

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu

Protocolo: 03/210/0032 - Interessado(a): ANDRÉ LUIS DA SILVA DANIELE Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF n°01/03
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

respectivo arquivamento. **Protocolo:** 03/10/13317 - **Interessado(a): ELENI NORONHA GABRIEL**Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF n°01/03

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu

03/10/08802 - Interessado(a): CARLOS ALBERTO GIANETI FERREIRA

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF n°01/03 O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu

respectivo arquivamento.

Protocolo: 03/10/09509 - Interessado(a): STELA MARIS ROSATTI

Frotocolo: 05/10/09509 - Interessado(a): STELA MARIS ROSATTI Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF nº01/03 O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 01/10/11996 - Interessado(a): JOSÉ NUNES LOPES

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF n°01/03

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu

respectivo arquivamento.

Protocolo: 03/10/11271 - Interessado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF n°01/03
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arguiyamento.

respectivo arquivamento.

Protocolo: 03/10/11198 - Interessado(a): OSWALDO FABIANO PEREIRA

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da:

- qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF nº01/03

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu

respectivo arquivamento.

Protocolo: 03/10/11304 - Interessado(a): CORINA JUSCELENA LARA CRISPIM rrotocolo: 03/10/11304 - Interessado(a): CORINA JUSCELENA LARA CRISPIM
Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência,
providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da:
- qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF nº01/03
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao
conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu
respectivo arquivamento.
Protocolo: 03/10/08803 - Interessado(a): CARLOS ALBERTO GIANETI
FERREIRA

Fica o(a) interessado(a) potificado(c) a caracterista de la contracterista de la c

FERREIRA
Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da:

- qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF nº01/03
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 03/10/08827 - Interessado(a): MILTON KOCHEN
Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da:

- qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF nº01/03
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu

Protocolo: 03/10/09849 - Interessado(a): FAYES ABDOUCH

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF n°01/03
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arguiyamento.

connecimento e analise do pedido formulado, cuja inobservancia determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 03/10/11301 - Interessado(a): VALERIANO CALVI
Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: -qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF nº01/03
O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu

respectivo arquivamento.

Protocolo: 03/10/08927 - Interessado(a): MARIA APARECIDA TENORIO

Frotocolo: 03/10/0892/ - Interessado(a): MARIA APARECIDA TENORIO

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da:

- qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF nº01/03

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 03/10/09466 - Interessado(a): SÉRGIO ROBERTO NOVO

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 10 dias, a juntada de documentação hábil a fazer prova da: - qualificação do requerente, nos termos da IN-DRI/DRM-SMF n°01/03 O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu

#### respectivo arquivamento. RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Coordenador Setorial - CSFI/DRI

#### SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE OBRAS E PROJETOS

*Em 22 de julho de 2003* 

Protocolado: 03/10/36517

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Projetos.

Objeto: Contratação da empresa NEXTEL Telecomunicações Ltda. para prestação de serviços de comunicação e locação de equipamentos que integram Telefonia Móvel Digital, Conexão Direta Digital, Recado Digital e Transmissão de Dados. Diante da competência estabelecida pelo artigo 8°, inc. II do Decreto nº 14.217/03, AUTORIZO a contratação da empresa NEXTEL Telecomunicações Ltda, com

fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que R\$ 37.150,06 (trinta e sete mil, cento e cinquenta reais e seis centavos) irão onerar o presente exercício e o restante o exercício de 2.004, para prestação de serviços de comunicação e locação de aparelhos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Projeto Básico de fls. 10/11. Publique-se na forma da lei. A Secretaria Municipal de Finanças para emissão da Nota de Empenho. A seguir, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania para formalização do contrato de locação e lavratura e formalização do Contrato de Tomada de Assinatura de Serviço Móvel Especializado.

#### PEDRO ANTÔNIO BIGARDI

Secretário Municipal de Obras e Projetos

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENV. E MEIO AMBIENTE

#### ORDEM DE SERVIÇO SEPLAMA Nº 02/03

O Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições legais de seu cargo RESOLVE:

**Revogar** a Ordem de Serviço SEPLAMA no. 04/02, que dispõe sobre o Grupo de Desenvolvimento de Aplicativos e Informatização da SEPLAMA - G.D.A.I.S.

Campinas, 17 de julho de 2003

#### OSVALDO LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

#### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIAS ASSINADAS PELA SRA. PREFEITA

 $\mbox{N}^{\circ}62153$  - Conceder, a partir de 23/06/03, a exoneração solicitada pelo servidor Wagner Silva - matrícula 65570 - 8 do cargo de Auxiliar de Enfermagem - padrão 09, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

 $\mbox{N}^{o}62154$  - Conceder, a partir de 30/06/03, a exoneração solicitada pela servidora Rosemary Busatto Figueiredo Pontes - matrícula 68681 - 6 do cargo de Professor Efetivo III, junto a Secretaria Municipal de Educação.

 $\mbox{N}^{\circ}\mbox{62155}$  - Conceder, a partir de 02/07/03, a exoneração solicitada pelo servidor Marcelo Gama da Silva - matrícula 36242 - 5 do cargo de Médico I - padrão 15, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Nº62156 - Conceder,** a partir de 24/06/03, a exoneração solicitada pela servidora **Lucia Coppola -** matrícula 108579 - 4 do cargo de Médico I, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

 $\mbox{N}^{\circ}62157$  - Conceder, a partir de 01/07/03, a exoneração solicitada pela servidora Fernanda Bertazolli Albieri - matrícula 37855 - 0 do cargo de Auxiliar de Farmácia, junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

 $N^o$  62158 - Demitir o servidor - matrícula 38135 - 7, com fundamento no inciso II e no  $\S$  1º do artigo 198 da Lei Municipal n.º 1.399/55, a partir de 17/02/03.

Nº 62159 - 1) Retificar a partir de 16/08/02 o item da portaria n.º47710/01, referente a servidora Simone Souza Nicoliello Pena - matrícula 63084 - 5.

ONDE SE LÉ: Coordenadoria Setorial de Regularização e Fiscalização de Loteamentos do Departamento Jurídico Urbanístico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania;

LEIA - SE: Coordenadoria Setorial de Análise, Regularização e Fiscalização de Loteamentos da Coordenadoria Especial de Regularização Fundiária do Gabinete da Prefeita.

2) Retificar a partir de 26/01/02 a portaria n.º47976/01, referente a0 servidor Robson dos Santos Caldeira - matrícula 88030 - 2.

ONDE SE LÉ: Setor de Projetos Urbanísticos do Departamento de Projetos, Obras e Viação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Projetos; LEIA - SE: Setor de Projetos Urbanísticos da Coordenadoria Setorial de Administração do Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal Serviços Públicos e de Coordenação das Administrações Regionais.

 $N^{\circ}62160$  - Retificar o item da portaria n. $^{\circ}62058/03$  para declarar que o nome correto da servidora é Melissa Pelatti.

 $N^o62162$  - Prorrogar a Licença sem Vencimentos da servidora Andréa Pili Mariano - matrícula nº582964, a partir de 09/02/2003 pelo período de 02 (dois) anos.

 $N^{\circ}62164$  - Retificar a portaria n.º 62116/03 para que conste que o nome correto da servidora é Celina Martins, e não Celia Martins, como consta na referida portaria de nomeação publicada no DOM. Em 11/07/03.

Nº62166 - Conceder, a partir de 01/07/03, a exoneração solicitada pela servidora Teresinha do Carmo Giaconin - matrícula 846708 do cargo de Professor Efetivo III, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Nº62167 - 1) Revogar a partir de 01/07/03, o item das Portarias n.º49337/01 e sua retificação 49.341/01, no que se refere a designação do servidor MARCOS BENEDITO AMORIM, matrícula n.º 29.436 - 5, para exercer a função gratificada de Apoio Técnico Nível IV, junto a Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

**2) Designar** a servidora **ELIZA CRISTINA BARBI**, matrícula n.º 34.340 - 4, para exercer a função gratificada de Apoio Técnico Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, a partir de 01/07/03;

**3) Revogar** a partir de 01/07/03, o item das Portarias n.º49337/01 e sua retificação 49.341/01, no que se refere a designação do servidor **KLEBER BIGELI**, matrícula n.º 29.421 - 7, para exercer a função gratificada de Apoio Técnico Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

4) Designar a servidora ELAINE CRISTINA BORIN DA SILVA, matrícula n.º 34.341 - 2, para exercer a função gratificada de Apoio Técnico Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, a partir de 01/07/03;

**5) Revogar** a partir de 01/07/03, o item da Portaria n.º 47.944/01, no que se refere a nomeação da servidora **MARIA DE LOURDES SOARES**, matrícula n.º 27.889 - 0, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Setorial da Academia Preparatória da Guarda Municipal de Campinas, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

6) Nomear a Sra. CLÁUDIA REGINA SALVATTI HASS, matrícula n.º 108.765 -7, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Setorial da Academia Preparatória da Guarda Municipal de Campinas, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, a partir de 01/07/03;

7) Revogar a partir de 01/07/03, o item das Portarias n.º 50008/02 e sua retificação 50.269/02, no que se refere a designação da servidora CLAUDIA HELENA ROCATO MACHADO, matrícula n.º 43.707 - 7, para exercer a função gratificada de Apoio Técnico Nível III, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Accuntos de Seguração Pública: Assuntos de Segurança Pública:

8) Designar a servidora ANA MARIA CAPOVILLA GASPAR, matrícula n.º 27.870 0, para exercer a função gratificada de Apoio Técnico Nível III, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, a partir de 01/07/03;

9) Revogar a partir de 01/07/03, o item da Portaria n.º 49.576/02, no que se refere a designação da servidora ANA MARIA CAPOVILLA GASPAR, matrícula n.º 27.870 - 0, para exercer a função gratificada de Assistente de Diretor, do Departamento da Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;

10) Designar a servidora MARIZA RODRIGUES CHAVES, matrícula n.º 28.071 - 2, para exercer o cargo de Assistente de Diretor, do Departamento da Guarda Municipal, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, a partir de 01/07/03;

As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

 $N^{o}$  62169 - 1) Revogar o item da portaria 47556/00 que nomeou a representante Lise Roy (titular) – matrícula 104429 - 0 da Secretaria Municipal de Educação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .

2) Nomear as senhoras abaixo relacionadas, como representantes da Secretaria Municipal de Educação junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Titular: Célia Aparecida Jordão Velardi - matrícula 797685 Suplente: Jucelene Maria do Carmo - matrícula 676365

**Nº62170 - 1) Revogar** o item da portaria 45733/00 que nomeou a representante Lise Roy (titular) – matrícula 104429 - 0 do Grupo de Mulheres na Periferia junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

2) Nomear a Sra. Adriana Tobias Leite (membro titular) - matrícula 657840 como representante da Secretaria Municipal de Educação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Nº62172 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 004/02, homologado em 04/07/02, pelo presente. **RESOLVE** 

nomear o Sr. Robson Abelardo Rocha para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Professor de Orquestra Instrumentista Executante (Concertino) - padrão 09 junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Nº62173 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/00, homologado em 30/06/00, pelo presente.

nomear o Sr. Marcelo Gialluca para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Engenheiro Junior - padrão 01 junto a Secretaria Municipal de Obras e Projetos. As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

 $N^{\circ}62174$  - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 002/02, homologado em 04/07/02, pelo presente.

RESOLVE nomear o Sr. Wagner Loreatto para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Assistente Administrativo - padrão 07 junto a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

N°62175 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 002/02, homologado em 04/07/02, pelo presente. RESOLVE

nomear a Sra. Janeth Zanetti Palhares para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Assistente Administrativo - padrão 07 junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Nº62176 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 002/02, homologado em 04/07/02, pelo presente.

nomear o Sr. Thiago Silva Araujo Afonso para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Assistente Administrativo - padrão 07 junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Nº62177 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 002/00, homologado em 30/06/00, pelo presente.

RESOLVE

nomear o Sr. Nelson Machado Caiuano para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Médico I - Horista - padrão 15 junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Nº62178 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 002/02, homologado em 04/07/02, pelo presente.

RESOLVE

nomear o Sr. Fábio Antonio Calazans de Freitas para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Médico I - Horista - padrão 15 junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária

**Nº62179 -** A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/02, homologado em 04/07/02, pelo presente. RESOLVE

nomear o Sr. Fernando Ferreira dos Santos para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Pedreiro - padrão 18 junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Nº62180 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/02, homologado em 04/07/02, pelo presente.

RESOLVE

nomear o Sr. Marcos Akio Katata para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Analista de Sistemas Junior - padrão 01 junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Nº62181 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 001/00, homologado em 30/06/00, pelo presente. RESOLVE

nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo os cargos vagos denominados Professor Efetivo junto a Secretaria Municipal de Educação. GEOGRAFIA

MAURICIO DE ALMEIDA
MATEMÁTICA
MIGUEL ROMUALDO MONTEIRO
EDUCAÇÃO INFANTIL
ANA DINIZ NEVES DO LAGO
As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

 $N^{o}62182$  - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 006/02, homologado em 06/07/02, pelo presente.

nomear as senhoras abaixo relacionadas para exercerem em caráter efetivo os cargos vagos denominados Orientador Pedagógico I - padrão 01 junto a Secretaria Municipal de Educação.

CINTHIA CRISTINA RUFINO DA SILVEIRA

CARLA REGINA DE SOUZA
As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Nº62183 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 002/00, homologado em 30/06/00, pelo presente. **RESOLVE** 

nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo os cargos vagos denominados Auxiliar de Enfermagem - padrão 08 junto a Secretaria Municipal de Saúde. ANA CRISTINA TEIXEIRA

ANDREA BARBOSA DE SÁ SANTOS JOSÉ LUCAS NEUZA TELES DE LIMA MARTINS ROSIMERY DA SILVA SOARES SILVANA ANTONUCCI

As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Nº62184 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital 003/02, homologado em 04/07/02, pelo presente. **RESOLVE** 

nomear a Sra. Eliane Babenko para exercer em caráter efetivo o cargo vago

denominado Auxiliar de Farmácia - padrão 04 junto a Secretaria Municipal de

As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**N°62185 - 1) Retificar** o item da portaria nº 61711/03 no que se refere a servidora Ilka Solange P. De A. Carminitti - matrícula 64375 - 0: **ONDE SE LÊ:** 

**Matrícula** 64375 - 0 N.º 20 Jornada Atual Jornada Ampliação Ilka Solange P. de A. Carminitti 20/27 **LEIA - SE:** Matrícula Nome do Professor Jornada Atual Jornada Ampliação 64375 - 0 Ilka Solange P. De A. Carminitti

2 - ) Tornar sem efeito os itens da portaria nº 61711/03 no que se refere aos servidores

abaixo relacionados: Lilian Maria F. Paschoalotti - matrícula 62768 - 2

Ricardo Munhoz - matrícula 62844 - 1

N°62186 - A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Orgânica do Município, obedecida a ordem de Classificação do resultado do Concurso Público respectivo - Edital n° 003/02, homologado em 04/07/02, pelo presente.

RESOLVE

REPOLVE

nomear a Sra. Eloisa Israel de Macedo para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Farmacêutico Junior - padrão 01 junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Nº62187 - 1) Revogar** a partir d 01/07/03 o item da portaria 47896/01 que nomeou o Sr. Cláudio Roberto Amado – matrícula 20552 - 4 para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor junto ao Setor de Operações da Sub - Prefeitura de Joaquim Egidio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

2) Nomear a partir de 01/07/03 o Sr. Antonio Frizarin - matrícula 90525 - 9 para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor junto ao Setor de Operações da Sub - Prefeitura de Joaquim Egidio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

3) Nomear a partir de 01/07/03 o Sr. Cláudio Roberto Amado – matrícula 20552 - 4 para exercer em comissão o cargo de Chefe de Setor junto ao Setor Administrativo da Sub - Prefeitura de Joaquim Egidio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos; As despesas com a resolução acima, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

N°62188 - Retificar a portaria n.º62145 que passa a ter a seguinte redação:
A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo
e, considerando as disposições consubstaciadas no artigo 144, II, da Lei Orgânica do
Município no artigo 40 § 1º e II, da carta magna e no artigo 34, II "b" da Lei
Municipal nº8.442/95, que determinam sobre a aposentadoria compulsória de
servidor público. A Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campinas, usando das
atribuições de seu cargo e, pelo presente.
RESOLVE

Fica o (a) servidor (a) **OZORINO LOPES DA SILVA** matricula 243914 RG. 22554167 - 1 CIC. 777055138 - 20 PASEP.10084487973 Aposentado (a) **compulsoriamente**, no cargo (antiga função pública) denominado Guarda Lider – padrão 14 com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de acordo com os elementos constantes do protocolado 10/24051/03 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acimo como como como constantes do protocolado 10/24051/03 e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais.

2) As despesas com a resolução acima, correrão por conta do Sistema de Previdência do Servidor, em conformidade com a Lei Municipal nº8442/95.

Esta Portaria vige a partir de 20/07/03 (dia seguinte em que o servidor completou 70 anos de idade) revogadas as disposições em contrário.

Nº62197 - 1) Designar a Sra. Maria Isabel da Cruz - matrícula 103999 - 7 para

Cumulativamente responder pela Secretaria de Gabinete e Governo durante a ausência do Sr. Lauro Camara Marcondes - matrícula 106363 - 4, por férias regulamentares, nos períodos de 07/07 a 13/07/03, 21/07 a 27/07/03 e 18/08 a 26/08/03.

2) Designar a Sr. Marcos Francisco Martins - matrícula 107984 - 0 para Cumulativamente responder pela Secretaria de Gabinete e Governo durante a ausência do Sr. Lauro Camara Marcondes - matrícula 106363 - 4, por férias regulamentares, no período de 04/08 a 10/08/03.

A presente designação não acarretará despesas para o município

#### SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

#### COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde COMUNICA que estará sendo realizada eleição para os Conselhos Locais de Saúde abaixo discriminados, segmento de usuários: 1) CONSELHO LOCAL DE SAÚDE JARDIM ITATINGA

DATA: 27.07.03 (Domingo) HORÁRIO: 9:00 horas

LOCAL: Centro de Saúde Itatinga - Rua Caiua, nº 218

2) CONSELHO LOCAL DE SAÚDE VILA IPÊ

**DATA:** 07.08.03 (5<sup>a</sup> feira) HORÁRIO: 19:00 horas

LOCAL: Centro de Saúde Vila Ipê - Rua Synira de Arruda Valente, 1400

Campinas, 22 de julho de 2003

SILVIA SIMÕES TEIXEIRA NICOLAU

Secretária do Conselho Municipal de Saúde

(23, 24 e 25/07)

#### COORDENARIA DISTRITAL DE SAÚDE

#### DISTRITO DE SAUDE SUL - VISA SUL

PROTOCOLO: 03/70/1873 PS

INTERESSADO: DOLORES SUNIGA GUEDES ME ASSUNTO: CADASTRO /2003 DEFERIDO.

PROTOCOLO: 01/7002509 PS INTERESSADO: ANDRÉ MENDES ALEIXO ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL /2003 DEFERIDO.

PROTOCOLO: 03/70/1525 PS INTERESSADO: CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA DR. PIASON S/C LTDA. ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2003 DEFERIDO.

PROTOCOLO: 03/70/02316 PS INTERESSADO: MVN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ASSUNTO: BAIXA DE RESPONS. TÉCNICA FÁRMACÊUTICA DE ANDREA KARINA MICHELE CARNIER VAGELER – CRF 25689

PROTOCOLO: 03/70/02370 PS INTERESSADO: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÊUTICA DE PAULO ROBERTO ORTEGA PRADO – CRF 17279

PROTOCOLO: 03/70/02524 PS INTERESSADO: FARMACOOP EXPRESS LTDA. – ME ASSUNTO: BAIXA DE RESPONS. TÉCNICA FARMACÊUTICA DE RODRIGO JOSÉ CRF –27196 DEFEDIDO

PROTOCOLO: 02/070/2959 PS INTERESSADO: CLÍN. HOSP. OTORRINO DO INSTITUTO PENIDO BURNIER LTDA – HOSP. GERAL ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2003 DEFEDBLO: DEFERIDO.

PROTOCOLO: 02/7001972 PS

INTERESSADO: CLÍNICA DE CARDIOLOGIA E REABILITAÇÃO S/C LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2003 **DEFERIDO.** 

PROTOCOLO: 03/70/0873 PS INTERESSADO: LABGRAF CLÍNICA MÉDICA CARDIOLÓGICA S/C LTDA. ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2003 DEFERIDO.

PROTOCOLO: 03/70/1041 PS INTERESSADO: MIC MEDICINA INTENSIVA E CARDIOLOGIA S/C LTDA. ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2003 DEFERIDO.

PROTOCOLO: 03/70/02547 PS INTERESSADO: CASA DO GOURMET CAMPINAS LTDA. EPP ASSUNTO: CADASTRO/2003 DEFERIDO.

PROTOCOLO: 03/70/1528 PS INTERESSADO: ANDORINHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2003

PROTOCOLO: 02/070/2443 PS
INTERESSADO: ALESSANDRA LOURENÇO DE QUEIROZ
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FÜNCION. – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO C/
APARELHO DE RX ATÉ 100 MA – MARCA/MODELO GNATUS TIMEX – 66 KVP – 6.5 MA DEFERIDO.

PROTOCOLO: 02/7000398 PS INTERESSADO: PAPARELLI SANTOS ANDRADE S/C LTDA. – CLÍNICA OFTALMOLÓGICA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2003 DEFERIDO.

PROTOCOLO: 03/70/1641 PS
INTERESSADO: MICHAL BOGDAN SOKOLOWSKI – CONSULTÓRIO MÉDICO S APARELHO /RX
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2003 E ASSUNÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MICHAL BOGDAN SOKOLOWSKI – CRM 50.634
DEFERIDO.

PROTOCOLO: 03/70/02551 PS INTERESSADO: PAULUS – EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇÃ DE FUNCIONÂMENTO/2003 DEFERIDO.

PROTOCOLO: 03/70/1469 PS
INTERESSADO: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA CAMPINAS S/C LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2003 E ASSUNÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOSÉ FERNANDO GOBBO – CRM 19.501

PROTOCOLO: 03/70/1896 PS INTERESSADO: DROGARIA ANDRADE NEVES LTDA. ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNC./2003 E ASSUNÇÃO DE CO-RESPONS. TÉCNICA FARMACĒUTICA DE JULIANA SIQUÉIRA GUIMARÃES NETTO – CRF 31616

PROTOCOLO: 02/7000854 PS INTERESSADO: CLÍNICA CAMPINENSE DE ANESTESIOLOGIA S/C LTDA ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/2003 DEFEDIDA

PROTOCOLO: 02/7000411 PS INTERESSADO: HIDEHIKO SHIRAISHI ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/2003 DEFERIDO.

PROTOCOLO: 03/70/2063 PS INTERESSADO: DROGARIA CURA D ARS LTDA. EPP ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/2003 DEFERIDO.

PROTOCOLO: 02/70/2374 PS INTERESSADO: AUDIBEL CAMPINAS LTDA. ME ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/2003 DEFERBIO. DEFERIDO.

PROTOCOLO: 03/70/1981 PS
INTERESSADO: SILVESTRE SILVA E SILVA LTDA, ME
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÊUTICA DE LEDA MARIA
TROMBETTA PALERMO -CRF 21814 PROTOCOLO: 03/70/02013 PS INTERESSADO: NOVA NATUREZA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA. ME ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÊUTICA DE OSMAR DA

DEFERIDO.

PROTOCOLO: 03/70/02150 PS INTERESSADO: NOVA NATUREZA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA. ME ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FARMACÊUTICA DE ANA CAROLINA LOGATTO COSTA SETE – CRF 27029 DEFERIDO.

PROTOCOLO: 01/7003128 PS
INTERESSADO: ANDRÉ ANTONIO PELEGRINE
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCION. INICIAL/2003 – CONSULT. ODONT. C/ APAR. DE RX ATÉ 100
MA – GRATUS TIMEX
DEFERIDO.

PROTOCOLO: 03/70/1803 PS INTERESSADO: VALDOMIRO COSTA SILVA ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N° 4396 DE 17/04/2003 CANCET ADO

ASSUNTO: AUT CANCELADO.

PROTOCOLO: 03/70/1805 PS INTERESSADO: CLEUSA APARECIDA ASSUMPÇÃO CAMPINAS – ME ASSUNTO: AUTO DE NOTIF. Nº 6392 DE 12.02.2003 – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DEFERIDO.

PROTOCOLO: 02/070/2008 PS INTERESSADO: CLEUSA APARECIDA ASSUMPÇÃO CAMPINAS – ME ASSUNTO: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 09263 DÉ 02.07.2002 DEFERIDO.

PROTOCOLO: 03/70/1922 PS INTERESSADO: LUÍS ANTONIO IAIA – GM REIS ASSUNTO: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 00689 DE 24/04/2003 DEFERRIDO DEFERIDO.

PROTOCOLO: 02/70/04214 PS INTERESSADO: CLÍNICA SAÚDE INTEGRAL DA MULHER ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/2003 DEFERIDO.

Campinas, 19 de julho de 2003 DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

Coordenador DA Vigilância Sanitária Sul - VISA SUL

#### SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

#### RESOLUÇÃO Nº 254/03

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas. **RESOLVE:** 

Artigo 1º - Implantar sentido único de circulação na Rua Oswaldo Cruz, bairro Taquaral, no trecho compreendido entre as ruas São Bento e Agudos, neste sentido. Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigência no dia 30/07/03 às 10 horas, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de julho de 2003

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

#### RESOLUÇÃO N.º 267/2003

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de

Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições **DETERMINA** 

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 16/07/2003 a 16/07/2003 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.

#### PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCOS PIMENTEL BICALHO Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRACAO DE CAMPINAS AIIPS PROCESSADOS NO PERIODO 16/07/2003 A 16/07/2003

ENQUADRAMEN'I	O 518.50-DEIXAR O CO	)NDUTOR/PASSAGEIF	RO DE USAR O CINTO	DE SEGURANC.	A
PROCESSADAS EN	A 16/07/2003				
AEW2138	E1-204962-05	AHR9976	E1-202572-75	BFL6744	E1-204469-15
BGR8059	E1-204211-75	BIQ0240	E1-204959-75	BIW0545	E1-204209-55
BMU4540	E1-204219-45	BMU7398	E1-202564-05	BPX5597	E1-204963-05
BQR5192	E1-203989-55	BQR7973	E1-203993-95	BRO5085	E1-205226-05
BUI6549	E1-204153-45	BVN7828	E1-204210-65	BZE7102	E1-203980-75
BZJ5245	E1-203985-15	BZV7687	E1-205004-85	CAQ0491	E1-200931-55
CBZ4216	E1-204425-15	CBZ7828	E1-204301-95	CCW2956	E1-205191-85
CDU7885	E1-203987-35	CFH3863	E1-205234-75	CHN3118	E1-203978-55
CJY7463	E1-204152-35	COE6233	E1-204207-35	CPU4386	E1-204961-95
CPU7955	E1-204866-25	CQB6286	E1-205278-75	CWG9922	E1-203982-95
CXD2445	E1-205183-05	CXD7029	E1-204208-45	CXT8731	E1-204302-05
DBY9173	E1-205277-65	DDV8548	E1-205106-05	DFE1612	E1-203983-05
DFU2615	E1-204162-25	DFU3543	E1-202560-65	DFU8933	E1-206715-35
DHY0159	E1-204942-15	DHY0608	E1-206725-25	DHY0979	E1-204838-75
DHY5167	E1-205276-55	GRN7679	E1-205184-15	GYO8913	E1-204224-95
LAO1039	E1-204154-55				

ENQUADRAMENTO 519,30-TRANSP CRIANCA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR. PROCESSADAS EM 1607/2003 CV724195 E1-205098-35

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL PROCESSADAS EM 1607/2003 EL-205175-35

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA

BMU7450	E1-200944-75	BQG9166	E1-202492-45	BTU8726	E1-205002-65
CAM8437	E1-206379-85	CKX8630	E1-204299-75	CWJ0634	E1-204557-15
DGW6218	E1-205164-35	DGW8397	E1-205166-55	GPV7425	E1-204915-75
GUJ4432	E1-202603-55				
ENQUADRAMEN	TO 545.22-ESTACIONAR	R SOBRE FAIXA DE PI	EDESTRES		
PROCESSADAS E	M 16/07/2003				
BTG5010	E1-204132-55	DAV5715	E1-204133-65	DBJ6563	E1-204129-25
JMM0702	E1-204145-75				

ENQUADRAMENTO 545.24-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL, ILHAS, ETC. PROCESSADAS EM 16/07/2003

E1-203992-85

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA) PROCESSADAS EM 16:07/2003 ENSI570 E1-203990-65

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO PROCESS ADAS EM 1607/2003 El-203061-15

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO PROCESSADAS EM 1607/2003 El-205165-45

ENQUADRAMI	ENTO 554.10-ESTACIONAR	R EM DESACORDO C	OM A REGULAMENTA	ACAO - R6B
PROCESSADA:	S EM 16/07/2003			
AHS9941	E1-205144-55	BGS2181	E1-205107-15	BJK8944

PROCESSADAS	EM 16/07/2005				
AHS9941 BKT2279	E1-205144-55 E1-205182-05	BGS2181 BLO2916	E1-205107-15 E1-204096-25	BJK8944 BMU6264	E1-205100-55 E1-205079-65
BOO5033	E1-205655-05	BPL9773	E1-204433-95	BPU4044	E1-205103-85
BQH2830	E1-204385-55	BQH8986	E1-204486-75	BSQ2780	E1-204377-85
BTK1434	E1-204485-65	BÙI5698	E1-205198-45	BUW2971	E1-205078-55
BXC3829	E1-205095-05	BZJ8750	E1-205080-75	BZN0449	E1-204392-15
CAQ4897	E1-204434-05	CAX8503	E1-204426-25	CCJ9080	E1-204439-45
CDN5360	E1-205179-75	CDU7461	E1-205232-55	CEE0473	E1-205150-05
CFQ1409	E1-205231-45	CGP9166	E1-205083-05	CGU8995	E1-205109-35
CGZ4755	E1-204378-95	CHN6267	E1-204375-65	CHN8642	E1-204489-05
CJI1174	E1-205197-35	CKC6780	E1-205081-85	CKJ8933	E1-204386-65
CKK1876	E1-204357-05	CKX0659	E1-205180-85	CKX3648	E1-205097-25
CLA1955	E1-205087-35	CLF0987	E1-204382-25	CLF0987	E1-204431-75
CNQ9962	E1-205186-35	COH3887	E1-205178-65	COZ5262	E1-204429-55
COZ7149	E1-205085-15	CPU4324	E1-205199-55	CPU8910	E1-205094-05
CTP4001	E1-204437-25	CTP6040	E1-205086-25	CWG1358	E1-204432-85
CWG7804	E1-204487-85	CWK8878	E1-204388-85	CYZ8121	E1-205102-75
DBJ4425	E1-204475-75	DBY0715	E1-205093-95	DBY4525	E1-204608-85
DBY6175	E1-205082-95	DCN7346	E1-204436-15	DDJ7120	E1-205177-55
DDL3394	E1-205196-25	DDV5174	E1-205187-45	DDV7881	E1-205099-45
DDV8165	E1-204372-35	DFE6285	E1-205110-45	DFM9433	E1-205091-75
DGW8900	E1-205092-85	DHY0970	E1-204606-65	GAK2000	E1-205181-95
GRK3956	E1-205190-75	JKU5050	E1-205090-65	KCA0124	E1-205602-15
I VM6165	E1 20/1381 15				

ENQUADRAME	NTO 555.00-ESTACIONAR	R EM LOCAL/HORAR	IO PROIBIDOS PELA S	INALIZACAO - I	R6A
PROCESSADAS	EM 16/07/2003				
BNY6269	E1-201540-95	BQH6558	E1-204286-55	BQH8479	E1-204960-85
CCW5329	E1-205229-25	COZ3241	E1-204949-85	COZ3312	E1-204834-35
CPU8574	E1-204435-05	CQH4810	E1-204138-05	CRI8352	E1-203048-05
CSM2066	E1-201541-05	CTP8604	E1-205174-25	CTP8850	E1-206722-05
CVL3531	E1-204366-85	CXT5002	E1-205228-15	CYZ4216	E1-205188-55
DBY0086	E1-204009-35	DCO7030	E1-200936-05	DDJ0279	E1-205163-25
DDJ1853	E1-204384-45	DGW9347	E1-204948-75		

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC PROCESSADAS EM 1607/2003 B1-205152-25

ENQUADRAME	ENTO 567.30-PARAR SOBR	E FX PEDESTRE MUI	DANCA SEMAFORO E	LETRONICO	
PROCESSADAS	EM 16/07/2003				
AIH5342	C1-395989-01	BFW4677	C1-395986-81	BHI1799	C1-395992-31
BIE0843	C1-395972-51	BOO8440	C1-395876-81	BOH1251	C1-395880-11
BQK8360	C1-395949-41	BVN6689	C1-395887-81	CAJ7658	C1-395905-41
CDU5929	C1-396005-51	CHN4518	C1-395893-31	CJP1100	C1-395988-01
CLF8347	C1-395967-01	CNB0380	C1-395895-51	CNQ2733	C1-396022-01
CQH6939	C1-395873-51	CTP0964	C1-395901-01	CTP1586	C1-395945-01
CWG7744	C1-395994-51	CWG9123	C1-395942-81	DBY5009	C1-395881-21
DBY7727	C1-395939-51	DDJ4884	C1-395946-11	DDJ7096	C1-395940-61
DDV3730	C1-395903-21	DDV8270	C1-395981-31	DFU7797	C1-395984-61
DGW1363	C1-395985-71	KMI3715	C1-395938-41	KNE1623	C1-395991-21
ENQUADRAME	ENTO 570.30-TRANSITAR I	FORA DA FAIXA REC	ULAMENTADA PELA	SINALIZACAO	
PROCESSADAS	S EM 16/07/2003				
BFE5520	E1-205236-95	BQH1102	E1-204609-95	BTG8188	E1-204611-05
RI IO7623	E1 205240 25	CAD7460	E1 205242 55	CTD7100	E1 205112 75

BUO7623 DHY7343	E1-205230-95 E1-205240-25 E1-205112-65	CAP7460 JTP2125	E1-205243-55 E1-205238-05	CTP7199	E1-205113-75
ENQUADRAMEN PROCESSADAS E	TO 573.80-TRANSITAR I	EM SENTIDO OPOSTO	O AO ESTABELECIDO		
BMT9303 DCN8154	E1-202493-55 E1-205039-05	BZJ7506	E1-204222-75	CTP8647	E1-202495-75

ENQUADRAMENTO 574.60-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDOS PROCESSADAS EM 1607/2003 E1-205149-05 DCN6433 E1-205148-95 DDY5563 E1-204482-35 ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO PROCESSADAS EM 16/07/2003

BQR7795 DFU2573 E1-202222-95 E1-202219-65 CYZ7935 DGW4940 E1-202223-05 E1-200697-25 ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

PROCESSADAS EM 1					
BJI9040	E1-205041-15	BMA4328	E1-205042-25	BMJ2582	E1-204220-55
BPC1985 BVN8291	E1-204155-65 E1-205045-55	BRP7888	E1-202500-15 E1-204218-35	BTG7757 CCW3008	E1-205254-55 E1-202499-05
CJD9442	E1-203043-33 E1-204183-15	CBM8709 CTP3247	E1-204218-33 E1-206801-15	CTP4720	E1-202499-05
CXT0238	E1-200817-15	CYZ3713	E1-200501-15 E1-200525-65	CZN0769	E1-202498-05 E1-205043-35
DBJ3788	E1-205007-05	DCN2966	E1-204185-35	DDV2249	E1-202496-85
DFE6458	E1-204532-95	DHR8775	E1-202497-95		
ENOUADD AMENTO	605.01-AVANCAR O SINA	I VEDMEI HO DO SI	EMAEORO FOTO		
PROCESSADAS EM 1		L VEKWELHO DO SI	EMATORO - FOTO		
AJN8311	C1-395999-01	BKJ1510	C1-396016-51	BPJ5459	C1-396020-91
BQB3828	C1-395983-51	BQL4729	C1-395979-11	CEJ5267	C1-395982-41
CFX2870	C1-396014-31	CKX4089	C1-396001-11 C1-395997-81	COZ0144	C1-396010-01
CQH5692 CTP7335	C1-395871-31 C1-396000-01	CRT1216 CXT1331	C1-395997-81 C1-395909-81	CTP4397 DBJ7137	C1-395980-21 C1-395947-21
DFU4417	C1-395870-21	DHY0295	C1-395993-41	GTH0387	C1-395872-41
GXY8874	C1-396002-21	HVU3061	C1-396009-91	LAD4117	C1-396017-61
ENOUADD AMENTO	605.02-AVANCAR O SINA	I VEDMELLIO DO CI	EMAFORO		
PROCESSADAS EM 1		L VERMELHO DO SI	EMAFORO		
BGZ7306	E1-203981-85	BVI4510	E1-204835-45	CFO9490	E1-204158-95
CGU6460	E1-202562-85	CJD6669	E1-204944-35	CLZ3349	E1-204527-45
CNQ4851 CPU7422	E1-204225-05 E1-204470-25	COZ8915	E1-200947-05 E1-204223-85	CPO6300 CXD7647	E1-202565-05 E1-204954-25
CYD1280	E1-204470-25 E1 202318 65	CTJ4023	E1-204223-83 E1-204563-75		
CXR1289 DBV1889	E1-202318-65 E1-204914-65	CZK8156 DCN0775	E1-204008-25	DBT8938 DCN4119	E1-200932-65 E1-204837-65
DCN7856	E1-204146-85	DDJ5889	E1-202573-85	DDV5078	E1-204288-75
DFE2264	E1-205253-45	DFE6648	E1-205022-45	DFE7620	E1-200696-15
DHR8393	E1-205237-05	GPQ1391	E1-204468-05		
ENOUADRAMENTO	621.11-TRANS VELOC SUI	P A MAX PERMITID	A ATE 20%		
PROCESSADAS EM 1	6/07/2003				
BGZ1166	C1-395919-71	BGZ6315	C1-395900-01	BLA3696	C1-395934-01
BNS4953 BQR8894	C1-395975-81 C1-395926-31	BQG0734 BRG3656	C1-395894-41 C1-395929-61	BQR8882 BRJ7877	C1-396013-21 C1-395955-01
BVN7210	C1-395960-41	BWP0100	C1-395898-81	BZD1088	C1-395884-51
BZU5151	C1-395951-61	CDJ3789	C1-396012-11	CER2232	C1-395977-01
CEV0231	C1-396019-81	CEV6957	C1-395966-01	CEY6794	C1-395931-81
CGS9277 CKX5624	C1-395956-01	CJE5203 CLM5453	C1-395920-81 C1-396011-01	CJY0188	C1-395927-41 C1-395899-91
CRA3624 CPU1770	C1-396023-11 C1-395932-91	CTO6101	C1-395935-11	COZ6927 CTP9717	C1-395913-11
CTP9902	C1-395933-01	CWG3621	C1-395976-91	DBY0173	C1-395912-01
DFU5552	C1-396006-61	DFU8359	C1-396024-21	DGW1456	C1-395921-91
DHY3782	C1-395924-11	DHY5252	C1-395922-01	GNG1920	C1-395974-71
JXT2274	C1-396007-71				
	622.01-TRANS VEL SUP A	MAX PERMITIDA A	CIMA DE 20%		
PROCESSADAS EM 1					
BNY3701	C1-395911-01	DCN7370	C1-395877-91	DDV4507	C1-395885-61
ENOUADRAMENTO	656.40-CONDUZIR O VEIC	TRANSP PASSAG F	M COMPART DE CA	ARGA	
PROCESSADAS EM 1	6/07/2003		an communici.bl.c.	inori	
BZJ9289	E1-204836-55	EUH0123	E1-204558-25		
ENOUADD AMENTO	702 01 COND MOTO MOT	ON /CICLOM /CEM (	CADACETE E/OU OC	III OC CECLIDAN	CA.
PROCESSADAS EM 1	703.01-COND MOTO/MOT 6/07/2003	ON./CICLOM./SEM C	CAPACETE E/OU OC	ULUS SEGURAN	CA
BSP6164	E1-200818-25	BVG0723	E1-205287-55		
ENQUADRAMENTO	736.62-DIRIGIR VEICULO	UTILIZANDO-SE DE	E TELEFONE CELUL	AR	
PROCESSADAS EM 1 AII0762	6/07/2005 E1 20/202 05	BOO3316	E1-202607-95	BPD4452	E1-204467-05
BQG1199	E1-204292-05 E1-205171-05	BOH3907	E1-202007-95 E1-204184-25	BOR4100	E1-205172-05
BTH7632	E1-204589-05	CAE3812	E1-205203-95	CAO2434	E1-204120-45
CDU6195	E1-205147-85	CEY6879	E1-205017-05	CHB1706	E1-204591-25
CIX2969 CJY8868	E1-203984-05 E1-205193-05	CJY1016 CJZ3075	E1-204390-05 E1-204221-65	CJY4467 CKF4444	E1-203049-05 E1-206302-85
CKX2583	E1-203062-25	CKX5034	E1-206826-45	CLQ2080	E1-200302-83 E1-205016-95
COZ5540	E1-200933-75	COZ9970	E1-202900-55	CPQ6888	E1-205288-65
CPU2178	E1-205023-55	CQH5963	E1-200935-95	CSB6619	E1-205024-65
CTP9598	E1-205014-75	CWG2787	E1-205019-15	CWZ7157	E1-205170-95
CZP5416	E1-205195-15 E1-205013-65	CXD2644 DB17660	E1-200934-85 E1-205654-95	CXD5033 DBJ9834	E1-205173-15 E1-205101-65
CXD0407 CZP5416 DBY1240	E1-204940-05	DBJ7660 DBY5848	E1-205021-35	DDJ3747	E1-204955-35
DDJ5010	E1-202221-85	DDJ5202	E1-200821-55	DDJ7641	E1-204275-55
DDJ7672	E1-200946-95	DDV8671	E1-205242-45	DDV9126	E1-205105-05
DFE2520 DFE9091	E1-204371-25 E1-205202-85	DFE3560 DFE9915	E1-206714-25 E1-205652-75	DFE5432 DFU0272	E1-204509-85 E1-205200-65
DGW3009	E1-203202-83 E1-205579-05	DGW8087	E1-203032-73 E1-201539-85	DHR7088	E1-205200-05 E1-205167-65

#### MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

#### **RESOLUÇÃO N.º 268/2003**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições **DETERMINA** 

E1-205579-05 E1-205578-05 E1-204471-35

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 16/07/2003 a 16/07/2003 abaixo relacionados.

Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRACAO DE OUTROS MUNICIPIOS AIIPS PROCESSADOS NO PERIODO 16:07/2003 A 16:07/2003 ENQUADRAMENTO 5380.0-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL PROCESSADAS EN 16:07/2003 BUIS826 E1-204533-05

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B PROCESSADAS EN 1607/2003 D1-200651-65

ENQUADRAMENTO 567.30-PARAR SOBRE FX PEDESTRE MUDANCA SEMAFORO ELETRONICO PROCESSADAS EM 16:07/2003
BMT3861 - 1.295971-41 BPU2991 C1-395889-01 BUC9707 BZU2210 C1-395904-31 CAL2699 C1-395937-31 CBL9849 C1/30061 C1-395906-51 CKD0035 C1-395986-61 CBL9849 CWZ6755 C1-395941-71 CXI8947 C1-395902-11 DBW6767 DHX7752 C1-395944-01 DIB0999 C1-395897-71 DJQ1009 GFES577 C1-395996-71

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO PROCESSADAS EN 1607/2003

El-205239-15 ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO PROCESSADAS EM 16/07/2003 BMU6993 C1-395998-91 BUW1936 C1-39598-91 C1-396015-41 C1-395879-01

ENQUADRAMENTO 621.11-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA ATE 20% PROCESSADAS EM 1607/2003 BOM9712 BU15362 C1-395886-CC1.1712 C1-395943-91 CPK9853 C1-395887-CZ141057 C1-395969-21 DCH7111 C1-3959583 BUI5362 CPK9853 DCH7111 C1-395886-71 C1-395882-31 C1-395953-81 BUS0990 CPZ8438 DDJ2831 C1-395914-21 C1-395915-31 C1-395952-71 L1712 J4057 C1-395918-61

#### MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

#### SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

E1-202224-05

DDJ4833

Informática de Municípios Associados S/A

#### EDUARDO ROGÉRIO DA SILVA.

Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 001/03 - TIPO MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

Abertura dos envelopes: 04/08/03 às 14:00 horas.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos junto a Área de Compras da IM@ à Rodovia Campinas – Mogi Mirim - (SP 340), Km 118.5, Prédio 20 – Campinas S.P mediante pagamento de R\$ 10,00 não reembosável, ou através do endereço eletrônico www.ima.sp.gov.br sem nenhum ônus a partir da publicação deste, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h.

**Telefone:** 3705-4715

#### RESOLUÇÃO DE DIRETORIA - RD - 012/2003 PRESIDÊNCIA - DIRETORIA TÉCNICA - 12/07/2003 DIRETORIA ADM./FINANCEIRA

Dispõe sobre a Regulamentação da Licitação na Modalidade Pregão no âmbito da IM@ e dá outras providências

Considerando a necessidade de estabelecer regras claras e precisas para disciplinar a execução de compras através de licitação na modalidade de Pregão, com fundamento legal na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme permissivo pelo seu artigo

119 e suas alterações e, complementarmente pelo Decreto Municipal de Campinas nº 14.218 de 30 de janeiro de 2003, a Diretoria da IMA – Informática de Municípios Associados S/A, no uso de suas atribuições estatutárias,

Art. 1º Esta Resolução cria o Regulamento que estabelece procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Informática de Municípios Associados S/A – IM@, qualquer que seja o

âmbito da Informática de Municípios Associados S/A – IM@, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

Parágrafo único - Subordinam-se a este Regulamento além da Supervisão de Compras e Almoxarifado, as demais áreas da IM@.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação, tipo menor preço, exclusivamente para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.

Parágrafo único - Excluem-se da modalidade pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral de Licitação.

Art. 3º Para a celebração dos contratos pela IM@ para a aquisição de bens e

Art. 3º Para a celebração dos contratos pela IM@, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada, a licitação na modalidade pregão, que se

serviços comuns, poderá ser adotada, a licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura, ágil e eficiente.

Parágrafo 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos, disponíveis e assegurados pela tecnologia da informação, para a realização de licitação na modalidade de pregão.

Parágrafo 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, e no caso específico de bens, em perfeita conformidade com as especificações susuais praticadas no mercado. usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, sempre observando o princípio da razoabilidade, desde que não comprometam o interesse da IM@, a finalidade perseguida e a segurança da contratação.

**Art. 5º** Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira por meio de comportamento inidôneo, de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 6º À autoridade competente, conforme determina o Estatuto Social da Empresa, cabe: 1 - definir o objeto do certame e seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o especificado pelo requisitante, em conjunto com a área solicitante ou área de Compras, Licitações e Almoxarifado, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

especticações praticadas no inercado; III - justificar a necessidade de aquisição; III - estabelecer os critérios de aceitação da proposta, a redução mínima adimissível entre os lances sucessivos e o critério de encerramento da etapa de lances, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;

IV - determinar a abertura de licitação;

V - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

VI - assignar o Ficigoeno e os componentes da equipe de apolo,
VII - assignar o Edital;
VII - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
VIII - adjudicar ou classificar, o processo licitatório após a decisão sobre recursos;
IX - revogar, parcial ou totalmente o processo licitatório;

X - homologar o resultado da licitação XI - anular o processo licitatório por ilegalidade;

XII - promover a celebração do contrato decorrente da licitação.

Parágrafo 1º - Somente poderá atuar como pregoeiro o empregado que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Parágrafo 2º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por empregados da IM@, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 7º A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no

I – a justificativa da autoridade competente acerca da necessidade da contratação e a definição do objeto do certame, os critérios de aceitabilidade das propostas, a redução mínima admissível para os lances sucessivos, as exigências de habilitação, as clausulas do contrato e as sanções por inadimplemento;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado, a planilha de orçamento contendo os quantitativos e os valores unitários e totais;

III – o edital, que deverá observar, no que couber, o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e indicará, obrigatoriamente o disposto nas letras "a" e "b" e facultativamente o disposto na letra "c", abaixo, o seguinte:

a) a descrição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, conforme padrões de validades descrição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, conforme padrões de validades descrição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, conforme padrões de validades descrição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, conforme padrões de validades descriçãos de conforme padrões de validades de validades de conforme padrões de validades de validad qualidade e desempenho usuais do mercado, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

b) o critério de aceitabilidade das propostas, que poderá estar dispensado no caso de bens;

c) o critério para o encerramento dos lances, explicitada a redução mínima admissível para os lances sucessivos na etapa competitiva do certame;

IV – a aprovação das minutas de edital e do termo do contrato pela Gerência Jurídica;
 V - o ato da autoridade competente que designará, dentre os empregados da IM@, o

pregoeiro e a respectiva equipe de apoio. VI- constará do processo a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso,

se for o caso, elaborados pela IM@; e VII- para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos para fornecimento ou prestação, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 8º As atribuições do pregoeiro incluem:

credenciar os interessados; receber a declaração dando ciência de que os licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as propostas e a documentação de habilitação; proceder a abertura das propostas, a sua análise e a classificação;

conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance

adjudicar, ou classificar, a proposta de menor preço, se não houver intenção motivada de interposição de recurso administrativo por nenhum licitante, conforme previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02;

propôr a revogação parcial ou total do processo licitatório à autoridade competente; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; VIII. elaborar a ata da sessão pública; .

IX receber os recursos administrativos.

IX. receber os recursos administrativos; adjudicar, ou classificar a proposta de menor preço, se houver intenção motivada de interposição de recurso porém não efetuada no prazo estabelecido; encaminhar os recursos administrativos à autoridade competente, devidamente instruído, após a manifestação da Gerência Jurídica; e encaminhar o processo devidamente instruído após a adjudicação, ou classificação, à

autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 9º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e

observará as seguintes regras: I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados até o previsto na letra "b" do inciso II do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações:

1. Diário Oficial do Município; e

. meio eletrônico, na Internet;

b) para bens e serviços de valores estimados acima do estipulado no inciso anterior: 1. Diário Oficial do Município;

2. Meio eletrônico, na Internet; e Jornal de grande circulação local;

Parágrafo Único: Do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital.

II – o edital deverá observar, no que couber, o disposto no artigo 40 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e conterá obrigatoriamente o disposto nas letras "a" e

8.666/93 e suas alterações e contera obrigatoriamente o disposto nas letras "a" e "b" e facultativamente o disposto nas letras "c" e "d", abaixo, o seguinte:
a - definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
b - o critério de aceitabilidade das propostas;
c - a redução mínima admissível para os lances;
d - o critério de encerramento dos lances, na etapa competitiva do certame;
III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados preparares usas propostas;

aviso, para os interessados prepararem suas propostas; IV - no dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para

recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, concordam expressamente com os critérios e procedimentos previstos no respectivo edital, e entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta e a decumentos de la bebilitación de la contractação de la contractación de

documentação de habilitação; VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, verificará a conformidade do bem ou serviço ofertado com o objeto licitado, podendo ser permitido ao(s) licitante(s) sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à(s) proposta(s), na própria sessão, e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de

propostas em valores sucessivos e superiores em ate dez por cento, relativamente a de menor preço. Se o Pregoeiro constatar que está(ao) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste inciso, esta será desclassificada do certame; VII – quando não forem verificadas, no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que seus autores participem dos lances quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas, ressalvado o estabelecido no inciso VIII; VIII - Na hinótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas serão levadas.

VIII - Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas serão levadas à etapa de lances as propostas conforme segue:

- i) a proposta de menor preço e todas aquelas cujos valores sejam superiores a até dez por cento à de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo 03 propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no inciso VI deste artigo,

 - ii) se não existir no mínimo 3 (três) propostas conforme acima, serão levadas à etapa de lances todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados, se houver;

Após esta seleção de propostas aplicar-se-á os critérios de desempate previstos na Lei 8.666/93 com a finalidade de estabelecimento da ordem das propostas.

 quando comparecer uma única licitante ao pregão ou houver única proposta válida, é prerrogativa do pregoeiro conduzir o procedimento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços,

optar pela repetição de nova licitação sem prejuízo para a IM@, ou ainda optar pelo ato de suspender o pregão;
X - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; XII -o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; XIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro,

implicará somente a exclusão do licitante da etapa de lances; XIII - caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta

de menor preço e o valor estimado para a contratação; XIV – na hipótese de não estar definido no edital o horário para encerramento da etapa

de lances, o pregoeiro poderá fazê-lo estabelecendo o prazo, preferencialmente concessual entre os licitantes ou na ausência de concenso, o prazo será de no mínimo, quinze e no máximo de trinta minutos contados do anúncio público, resguardado o direito a lance de todos os licitantes, obedecida à ordem de classificação;

XV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito; XVI - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no previsto no edital, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais desde que sejam efetuadas na própria sessão;

XVII – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; XIX - nas situações previstas nos incisos XIII, XV e XVIII o pregoeiro poderá pregoeiro diretamente com o licitante para que seja obtido preco melhor.

negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor; XX - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os licitantes juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

memoriais no prazo de três dias úteis;

XXI – se não houver manifestação motivada de interposição de recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame;

XXII- o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará ou classificará, homologando o processo licitatório para determinar a contratação, fazendo constar em ata própria;

XXV - homologado o processo licitatório deverá ser publicado no Diário Oficial do

XXV – homologado o processo licitatório deverá ser publicado no Diário Oficial do Município – D.Ô.M. e na Internet o resultado do Pregão;
XXVI – como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor/classificado deverá manter as mesmas condições de habilitação;

veneedor/ciassificado devera manter as mesmas condições de nabilitação; XXVII - quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVIII e XIX deste artigo. Os atos decorrentes desta nova convocação serão realizados em sessão pública, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço e, se for o caso, a abertura do respectivo envelope "Documentos de Habilitação";

XXVIII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes classificados serão convocados e aplicar-se-á o previsto nos incisos XVIII e XIX deste regulamento; e XXIX - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado po adital

Art. 10 Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

quadquer pessoa podera sonctial esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão. **Parágrafo 1º** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um dia útil. **Parágrafo 2º** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 11 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à: I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº

9.854, de 27 de outubro de 1999. **Parágrafo 1º** - A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Campinas ou de qualquer outro órgão da administração direta e indireta em qualquer esfera, válido na data de apresentação e com todos os documentos nele relacionados também válidos na data de

Parágrafo 2º - Para o pregão cujo valor previsto para contratação for igual ou inferior ao previsto na letra "b" do inciso II do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações serão exigidos os documentos comprobatórios de regularidade com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

-FGTS, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, quando for o caso,: o previsto no inciso II deste artigo e/ou a regularidade com as Fazendas Municipais e/ou Estaduais; **Parágrafo 3º** - Para o pregão cujo valor previsto para contratação for superior ao previsto na letra "b" do inciso II do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações serão exigidas a documentação comprobatória de habilitação jurídica, qualificação técnica quando for o caso, qualificação econômico-financeira qualificação técnica, quando for o caso, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme estipulado no "caput" deste artigo;

Parágrafo 4º - Poderão ser aceitas :

I - Certidões positivas com efeito negativo;

II - Certidões positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, ou ainda, cuja exigibilidade esteja sendo motivo de litígio, através de comprovação documental, a mais de 90 (noventa) dias, anterior a data do Edital.

Art. 12 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a IM@, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campinas e será suspenso por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Art. 13. É vedada a exigência de:

II - garantia de proposta; II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e III - pagamento de taxas e emolumentos salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, quando houver, autenticados pelos respectivos consulados do Brasil no país de emissão dos documentos e traduzidos por tradutor juramentado, desde que atendido o disposto no artigo 11, deste regulamento.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 15 Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de

constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a IM@; II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

Exigida no ato convocatorio, iIII- a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas; IV- para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido,

deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

i) O capital do consórcio será calculado da seguinte forma: Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo; Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido po inciso anterior

obtido no inciso anterior. V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de

um consórcio ou isoladamente; VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços; e VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo. **Parágrafo único** - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

**Art. 16** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Parágrafo 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

Parágrafo 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 17 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 18 A IM@ publicará, no Diário Oficial do Município de Campinas – D.O.M., e na Internet, o extrato dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês subseqüente da data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, com indicação da modalidade de licitação e de seu sufrance da refereira.

número de referência.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o empregado responsável a sanção administrativa.

Art. 19 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;
II - descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
III - planibae de custo:

III - planilhas de custo; IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação; VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos, quando for o caso; VIII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e XI - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 20** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão, revogando-se as disposições e resoluções anteriores em contrário.

Campinas, 12 de Julho de 2003.

SILVIO APARECIDO SPINELLA

Diretor Presidente

JOSÉ WALTER RAIMUNDO PONTES

Diretor Administrativo/Financeiro

LUIZ CARLOS MARASCO

Diretor Técnico

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA RD - 013/2003 PRESIDÊNCIA - DIRETORIA TÉCNICA 12/07/2003 DIRETORIA ADM./FINANCEIRA

Dispõe sobre a formação da Comissão Especial de Licitações para a Modalidade Pregão no âmbito da IM@ e dá outras providências

A Diretoria da Informática de Municípios Associados S/A – IM@, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao artigo 6°, inciso V, da RD 012/03, de 12 de julho de 2003, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar como Pregoeiro o Sr. Eduardo Rogério da Silva, matrícula nº 1037, com a atribuição de proceder, julgar habilitações e propostas em licitações na modalidade de Pregão.

Artigo 2º - As atribuições do pregoeiro incluem:

credenciar os interessados; receber a declaração dando ciência de que os licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as propostas e a documentação de habilitação; proceder a abertura das propostas, a sua análise e a classificação;

conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

de menor preço; adjudicar, ou classificar, a proposta de menor preço, se não houver intenção motivada de interposição de recurso administrativo por nenhum licitante, conforme previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02; propôr a revogação parcial ou total do processo licitatório à autoridade competente; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; VIII.elaborar a ata da sessão pública; IX. receber os recursos administrativos; adjudicar, ou classificar a proposta de menor preço, se houver intenção motivada de interposição de recurso porém não efetuada no prazo estabelecido; encaminhar os recursos administrativos à autoridade competente, devidamente instruído, após a manifestação da Gerência Jurídica; e encaminhar o processo devidamente instruído após a adjudicação, ou classificação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação. visando à homologação e a contratação.

**Artigo 3º** - Designar como equipe de apoio ao Pregoeiro, os seguintes funcionários: Ana Elisa Pizauro – Matricula nº 1013

Márcio F. Correa Ricardo – Matrícula nº0157 Tânia Mara do Lago Pacheco – Matrícula nº 0965

**Artigo 4º** - A Comissão especial prevista nesta resolução, constituída do Pregoeiro e da equipe de apoio, poderá deliberar com a presença do Pregoeiro e mais dois membros, não sendo obrigatória a presença dos 4 (quatros) membros nomeados.

 $Artigo\ 5^{\circ}$ - Havendo necessidade da participação de outros membros, detentores de conhecimento técnico específico para o objeto licitado, caberá ao Pregoeiro fazer a convocação deste, para compor juntamente com os demais membros , a Comissão Especial de Licitação com o fim de processar a licitação específica.

 $Artigo\ 6^{\circ}$ - Os membros da Comissão Especial de Licitações responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Artigo 7º - A investidura dos membros da Comissão será de 01 (um) ano, a contar da

 $Artigo~8^{\rm o}$ - Os serviços de secretaria da Comissão será realizada por um dos membros nomeados, que estiver presente em cada reunião, designado pelo Pregoeiro.

Artigo 9º - Revoga-se as disposições em contrário.

Campinas, 12 de Julho de 2003

SILVIO APARECIDO SPINELLA

JOSÉ WALTER RAIMUNDO PONTES

Diretor Administrativo/Financeiro

LUIZ CARLOS MARASCO

Diretor Técnico

#### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite: 2003/55 - Cadeiras Giratórias. Requena Comércio de Móveis e Acessórios

para Escritório Ltda. ME - item 01, valor total R\$ 1.140,00.

Concorrência n. 11/2003 - Objeto: Aquisição de sulfato férrico líquido. COMUNICAMOS a homologação e adjudicação à empresa Kemwater Brasil S.A. pelo preço total de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Tomada de Preços n. 20/2003 - Objeto: Aquisição de tubos de PVC rígido. COMUNICAMOS a homologação e adjudicação à empresa Amanco Brasil S/A pelo "menor preço total por item", item 01 - R\$ 35.721,00 e item 02 - R\$ 36.722,70, pelo período de 06 (seis) meses.

Tomada de Preços n. 17/2003 - Objeto: Aquisição de areia lavada (média/grossa). COMUNICAMOS a homologação e adjudicação à empresa Elisangela de Fátima Azanha pelo "menor preço total" de R\$ 80.950,00, pelo período de 06 (seis) meses. Tomada de Preços n. 23/2003 - Objeto: Aquisição de tampão circular de ferro fundido nodular. COMUNICAMOS a homologação e adjudicação pelo "menor preco total por itom" pelo período de 06 (seis) meses.

preço total por item", pelo período de 06 (seis) meses as empresas: item 01 - Fundição Álea Ltda. R\$ 13.188,00, item 02 - Indústrias Montalbam Ltda. R\$ 99.675,00 e item 03 - Indústrias Montalbam Ltda. R\$ 18.900,00.

**Tomada de Preços n.** 25/2003 - **Objeto:** Aquisição de medidores velocimétricos unijato. COMUNICAMOS a homologação e adjudicação pelo "menor preço total por item", pelo período de 06 (seis) meses as empresas: Item 01 - FAE Ferragens e Aparelhos Elétricos S/A R\$ 65.600,00 e Item 02 - Invensys Metering do Brasil Ltda. R\$ 64.175,00.

Tomada de Preços n. 18/2003 - Objeto: Aquisição de pontaletes, tábuas, pranchas e

romana de Freços n. 18/2003 - Objeto: Aquisição de pontaletes, tabuas, pranchas e vigas. COMUNICAMOS a homologação e adjudicação pelo "menor preço total por item", pelo período de 06 (seis) meses, as empresas: CBM- Central Brasileira de Madeiras Ltda. item 01 - R\$ 5.292,00, item 04 - R\$ 10.470,00, item 05 - R\$ 26.100,00, item 06 - R\$ 17.325,00, item 07 - R\$ 2.820,00, item 08 - R\$ 4.020,00. Fugaz Comércio de Madeiras Presidente Prudente Ltda., item 02 - R\$ 7.320,00, item 03 - R\$ 14.775,00, item 09 - R\$ 19.980,00 e item 10 - R\$ 22.416,00.

Concorrência n. 10/2003 - Objeto - Aquisição de 02 (duas) máquinas escavadeiras hidráulicas, novas, zero hora, ano de fabricação 2003, parte rodante com esteiras e lança monobloco. COMUNICAMOS a homologação e adjudicação à empresa Bauko Máquinas S/A pelo menor preço total de R\$ 739.760,00, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

#### REVOGAÇÃO

Convite: 2003/55 - Cadeiras Giratórias. - COMUNICAMOS aos interessados a revogação do item 02 do presente processo licitatório, de acordo com o artigo 48, da Lei 8.666/93, por não haver empresas classificadas para tal item.

JOSÉ ROBERTO BIAJOLI

Presidente da Comissão de Julgamento

#### RESOLUÇÃO TARIFÁRIA N.º 01/03

VICENTE ANDREU GUILLO, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A Sanasa - Campinas, no uso de suas atribuições legais e nos termos:

do artigo 175 inciso III da Constituição Federal;

Parcela a

do artigo 116, parágrafo 2º, inciso III da lei Orgânica do Município;
do parágrafo único do artigo 5º e inciso VI do artigo 10 da Lei Municipal nº 4356 de 28/12/1973, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4437, de 14/03/1974 e dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 6239, de 21/06/1990.

#### **RESOLVE:**

1) As tarifas de serviços de abastecimento de água da SANASA, a partir de 23 de julho de 2003, serão as seguintes: Consumos em m3 Tarifas em R\$

G		Deduzir em R\$
CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO de 0 até 10 m3/mês 11 a 20 m3 21 a 50 m3 51 a 80 m3 acima de 80 m3/mês	9,10 /mês 1,18 /m3 2,07 /m3 3,88 /m3 4,19 /m3	2,70 20,50 111,00 135,80
CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL de 0 até 10 m3/mês de 11 a 20 m3	6,65 /mês 0,84 /m3	1,75
CATEGORIA RESIDENCIAL - LIGAÇÃO CO	OLETIVA EM NÚCLEOS	S NÃO URBANIZADOS
de 0 até 10 m3/mês 11 a 20 m3 21 a 50 m3 51 a 80 m3 acima de 80 m3/mês	3,33 /mês 0,42 /m3 0,83 /m3 1,48 /m3 1,73 /m3	0,87 9,07 41,57 61,57
CATEGORIA RESIDENCIAL C/PEQUENO	COMÉRCIO	
de 0 até 10 m3/mês 11 a 20 m3 21 a 30 m3 31 a 40 m3 41 a 50 m3 51 a 80 m3 acima de 80 m3/mês	10,61 /mês 1,60 /m3 2,92 /m3 3,19 /m3 4,06 /m3 5,64 /m3 6,54 /m3	5,39 31,79 39,89 74,69 153,69 225,69
Consumos em m3	Tarifas em R\$	Parcela a
CATEGORIA COMERCIAL de 0 até 10 m3/mês 11 a 20 m3 21 a 30 m3 31 a 40 m3 41 a 50 m3 51 a 80 m3 (*)acima de 80 m3/mês	20,48 /mês 2,63 /m3 5,42 /m3 6,32 /m3 7,31 /m3 7,96 /m3 9,71 /m3	5,82 61,62 88,62 128,22 160,72 300,72
CATEGORIA PÚBLICA de 0 até 10 m3/mês 11 a 20 m3 21 a 30 m3 31 a 40 m3 41 a 50 m3 51 a 80 m3 acima de 80 m3/mês	11,09 /mês 1,96 /m3 3,60 /m3 3,96 /m3 4,43 /m3 6,74 /m3 8,89 /m3	8,51 41,31 52,11 70,91 186,41 358,41
CATEGORIA INDUSTRIAL de 0 até 10 m3/mês 11 a 20 m3 12 a 30 m3 31 a 40 m3 41 a 50 m3 51 a 80 m3 (*) acima de 80 m3/mês	20,21 /mês 2,19 /m3 4,43 /m3 5,12 /m3 5,95 /m3 6,46 /m3 10,37 /m3	1,69 46,49 67,19 100,39 125,89 438,69

(\*) Os consumidores das Categorias Industrial e Comercial que consumam acima de 80 m3 e que venham a firmar Contrato de Fidelidade ou Contrato de Demanda Mínima de Água, com a Sanasa, terão descontos sobre esta tarifa.

Os termos destes contratos constam da Resolução de Diretoria n.º 14/03 a vigorar a partir de 01/08/2003

Exemplo de Cálculo de Fatura de Água:

Categoria Residencial Padrão

Consumo de água: 25 m3 25 m3 X R\$ 2,07 = R\$ 51,75

R\$51,75 - R\$20,50 (parcela a deduzir) =**R\$31,25** 

2) As tarifas dos serviços de afastamento e coleta de esgoto são iguais às tarifas dos serviços de abastecimento de água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo. Exemplo de Cálculo de Fatura de Água + Esgoto:

Considerando o exemplo acima (Consumo de água = 25 m3), a tarifa total (água + esgoto) seria:

R\$31,25 X 2 = R\$62,50

3) Nas ligações que atendam a mais de uma economia/domicílio familiar ( Prédios e Condomínios Residenciais) será feita a divisão do consumo total apurado pelo número de economias/domicílios.O resultado será aplicado nas faixas da Tarifa Residencial Padrão (observada a tarifa mínima de 10m3) e, após, multiplicado pela quantidade de economias/domicílios que compõem o prédio ou condomínio residencial.

4) As tarifas referentes à categoria Residencial Social serão aplicadas aos

consumidores que atenderem integralmente aos seguintes requisitos: - residência unifamiliar ( uma economia/domicílio)

imóvel com até 60 m2;
consumir até 20 m3 água / mês (média dos últimos 12 meses);
consumir até 120 kwh/mês de energia elétrica e

- possuir uma renda per capita de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais), limitada a uma renda familiar total de até 03 salários mínimos. Para recebimento e manutenção do benefício da tarifa social o consumidor deverá

observar as seguintes condições:

 A - Não possuir débitos em aberto com a SANASA.
 B - Assinar TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE e fornecer cópia dos comprovantes: de renda ( de todos os membros da composição da renda familiar):

holerite / contracheque / recibo de pagamento ou

carteira profissional

 de área útil do imóvel: IPTU do ano ou

contrato de compra e venda com firma reconhecida ou

escritura de compra e venda ou contrato de locação em caso de imóvel alugado;

- de consumo de água:

conta de água atual.

- de consumo de energia elétrica:

conta de luz atual. C – O consumo que exceder a 20 m3, até o limite de 25 m3, será cobrado pela Tarifa Residencial Padrão. Caso o consumo de 20 m3 seja ultrapassado por mais de 02 meses (no prazo de 01 ano), os consumidores perderão o direito à Tarifa Residencial Social E - Enquanto vigorar essa categoria o consumidor deverá providenciar a renovação de seu cadastro a cada 12 meses sob pena de descadastramento automático, passando

à Tarifa Residencial Padrão. F - O consumidor será automaticamente descadastrado em caso de comprovação de fraudes de qualquer natureza, em caso de inadimplência (débito) junto à SANASA ou em caso de consumo acima de 25 m3. Em qualquer desses casos um novo cadastro só poderá ser solicitado após 12 meses do descadastramento.

G - A ligação de água existente no imóvel deverá estar de acordo com o padrão e condições vigentes no regulamento da SANASA, mediante análise do histórico de consumo.

5) No uso de fontes alternativas de abastecimento de água e desde que haja uso de rede coletora de esgotos da SANASA, a cobrança dos serviços de coleta e afastamento de esgotos terá como base o volume de água utilizado na respectiva categoria.

6) Esta Resolução entra em vigor a partir de 23 de julho de 2003, revogadas as

disposições em contrário.

Campinas, 23 de julho de 2003

VICENTE ANDREU GUILLO

Presidente do Conselho de Administração

#### JUSTIFICATIVA À RESOLUÇÃO TARIFÁRIA Nº 01 / 2003

Cumprindo o compromisso assumido por esta Administração desde o início do Governo Democrático e Popular, a SANASA vem trabalhando incansavelmente na execução de um audacioso projeto que contempla não só a conservação, melhoria e construção de novas redes de água e esgoto, definidas prioritariamente através do Orçamento Participativo, mas que se destaca, sobretudo, pela meta de elevar o índice de tratamento de esgoto de 5,9% (em 2000) para 70% ao final de 2004.

Já estão em construção duas estações de tratamento de esgotos: a ETE Santa Mônica e a ETE Piçarrão, cujo andamento pode ser verificado pela Internet em tempo real. Também estão previstas as ETEs Sousas/Joaquim Egídio, Barão Geraldo, Boa Vista, San Martin e Anhumas, sendo que esta última será a maior estação de tratamento do município, com início previsto para dezembro de 2003.

Os recursos para todas estas obras já estão parcialmente contratados, junto à Caixa Econômica Federal e à Agência Nacional de Águas (estes a fundo perdido). Outros recursos provenientes do FGTS devem ser repassados através de instituições financeiras privadas e uma operação pioneira junto ao BNDES também está em vias de ser concluída. O restante dos recursos necessários para conclusão das obras advirá da receita própria da SANASA.

Para fazer frente a estes compromissos financeiros de importância incontestável para a cidade de Campinas, as tarifas praticadas nos serviços de saneamento precisam ser mantidas em níveis reais, ou seja, necessitam ser reajustadas por um índice de inflação que reflita a elevação dos custos gerais da empresa. Entre os vários índices existentes, optou-se pela utilização do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período de julho/2002 a junho/2003, no valor de 19,64%, a ser aplicado sobre as tarifas de água e esgoto de todas as categorias de consumo, assim como sobre os demais serviços a partir desta data.

É necessário frisar que cerca de 90% dos domicílios residenciais permanecerão sendo subsidiados, o que quer dizer que os valores faturados não cobrem os custos dos serviços prestados pela empresa. Este subsídio vem sendo historicamente financiado, principalmente, pelos médios e grandes consumidores das categorias comercial e industrial. Frente a este fato, que tem contribuído para dispersar estes clientes na procura de fontes alternativas de água (poços tubulares e caminhões pipa), a SANASA vem, através de resolução de diretoria a vigorar a partir de 1 de agosto próximo, conceder descontos na faixa de consumo acima de 80 metros cúbicos mensais, mediante a assinatura de contratos de fidelidade e de contratos de demanda mínima.

Este benefício concedido à classe empresarial da cidade, torna realidade mais um compromisso desta Administração, atraindo novas empresas para a região de Campinas, contribuindo para a preservação dos recursos hídricos e garantindo a qualidade da água consumida pela população.

#### VICENTE ANDREU GUILLO

Presidente do Conselho de Administração

Companhia Aberta - CVM 1624-1 - CNPJ Nº 46.119.855/0001-37

#### COMUNICADO AO MERCADO

#### FATO RELEVANTE

Nos termos da Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A ("SANASA - CAMPINAS"), vem a público **COMUNICAR** através da Resolução Tarifária nº 01/03 de 23 de julho de 2003, o reajuste das tarifas de serviços de abastecimento de água, afastamento e coleta de esgoto, aplicando-se o percentual de 19,64% (dezenove vírgula sessenta e quatro por cento), a vigorar a partir desta data. Esclarecemos que a íntegra da Resolução Tarifária encontra-se disponível no site da SANASA - CAMPINAS, www.sanasa.com.br.

Campinas, 23 de julho de 2003

FÁBIA M. M. TUMA

Diretora Administrativo-financeira e de Relações com Investidores

#### **DIVERSOS**

#### 3º TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS DE CAMPINAS Av. Brasil. 275/281

#### **EDITAL**

EXISTEM NESTE CARTORIO, SITO A AV BRASIL 275/281, PARA SEREM PROTESTADOS POR FALTA DE PAGAMENTO, OS TITULOS ABAIXO RELECIONADOS, CUDOS SACADOS DEVEDORES PROCURADOS MAO FORAM ENCONTRADOS POR NAO TER SIDO POSSIVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSAVEIS PELO PRESENTE OS INTIMO PARA OS FINS DE DIREITO E AO INCESSO DE NAO OS DE NAO SER ATENDIDA A PRESENTE INTIMA AD NOTIFICOS DO COMPETENTE PROTESTO. CONFORME NORMAS DE SERVICO DA ECORDE GERLA DA JUSTICA, O PAGAMENTO DEVERA SER FEETURDO ATRIVES. DE CHECUE ADMINISTRATIVO DU VISADO E ORUGADO NORMAL AO APRESENTANTE DO TITULO.CERTIFICO QUE ESSA RELACAO SE ACHA EM LUGAR DE ACESSO AO PUBLICO NA DATA DESTA PUBLICACAO O PRAZO DE PAGAMENTO DOS TITULOS E ATE 24/07/2003 NOTA : VALORES INFERIORES A R\$ 172,35 PODERAO SER PAGOS EM DINHEIRO.

7036-18/07/2003 AMELIA FRANCISCO DOS SANTOS CPF 9816/203872 RG 108/22190SSPSP DOMINGOS DE CAMPOS 251 LARAN LEIRAS COSMOPOLIS SPENTA DATA DO DEVEDORISACADO SUPRA CITADO, CONES FRONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE RESTA L

7075-18/07/2003 AMERICO FRANCISCO OLIVEIRA CPF 86891952891 RG 16334488SSPSP RIJA TENENTE SEBASTIAO GAIA 311 PO BRASILIA CAMPINAS SP AP-DROGARIJA DROGA VIJDA CAMPINAS LTDA CH No.: 366955 RS 59.03 Em.: 31/05/2002 Venc:: A Vista

7096-1807/2003 ANELISE R BEZERRA DOS SANTOS CPF 22028391863 RG 28013874X SSPSP R COM LUIZ PEREIRA DE QUEIROZ 155 BOTAFOGO CAMPINAS SP AP. DPOGARIA DROGA VIDA DE CAMPINAS LTDA CH No.: 706169 R3 48.40 Em.: 071/217999 Venc.: A VISIa

6995-1807/2003 ANGELA ESTHER MONTEIRO DE PAULA FIGUEIREDO CPF 06538120865 RUA ARNALDO DE CARVALHO 55 APT 53 CAMPINAS SP AP: MARCELO DE CAMARGO ANDRADE CH No.: 517767 RS 1,380.00 Em: 0607/2001 Venc.: A Vista

6985-18/07/2003 ANTONIA DE ALMEIDA QUEIROZ CPF 01687052816 R CLAUDIO DELFINO 286. JD MARACANA CAMPINAS SP AP.:EDUARDO CAMARGO CALDEIRA NP No.: UNICA R\$ 200.00 Em: 03/04/2003 Venc.: 16/07/2003

6814-18/07/2003 APARECIDA DE ALMEIDA CPF 27534968899 R ALCIDES FRUNGILO, 75 FUNDOS COSMOPOLIS SP AP.:BANCO DO BRASIL: S/A DMI No.: 49003 R\$ 40.00 Em.: 12/04/2003 Venc.: 11/07/2003

-18/07/2003 AURILENE PEREIRA DA SILVA CPF 41471156320 RG 186856989SSPCE CADIS 25 BL 22 AP 11 JD S CLARA RES CPS CAMPINAS SP LHERMAS DAS AGUAS DE SAQ PEDRO S C LTDA CH NO: 000015

6749-18/07/2003 CAMPINAS OFTALMOLOGIA IND E COM LTDA CGC 04869334000154 R ARTHUR DE CONIGOSUL 180 CAMPINAS SP AP.BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A DMI No.: 771/A RS 782.50 Em: 04066/2003 Venc: 04/07/2003

7048-18/07/2003 CARINA MARTINEZ BOLDRIN CPF 22530884803 RG 403333714 SSPSP R ANGELO ARRIVABENE 130 AP D 33 CAMPINAS SP CONSTÁN NESTE TABELIONATO .002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO, CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 62.05

7046-18/07/2003 CARLA CARVALHO CHAVES CPF 07602362756 RG 114020399 IFP AV FERNANDO PAOLERI 281 JD P VIRACOPOS CAMPINAS SP AP.:SIMOES E HOLANDA MOVEIS LITDA CH No.: 300068 RS 110:00 Em.: 15/11/2001 Venc.: A Vista

7082-18/07/2003 CLEMENTE FERREIRA DOS SANTOS CPF 46985/27620 RG 5132679SSPMG R BERNARDINO MARTINS FILHO 250 BL N AP 3 JD DAS CAMPINAS SP CONSTAM NESTE TABELIONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO, CORRESPONDENDO UM VALOR 10 TAL DE TITULOS DE R8 229.57

7093-1807/2003 CLESIO BEZALI CPF 7782176/800 AV GENERAL CARNEIRO 576 BLE AP 41 P PRETA CAMPINAS SP CONSTAM NESTE TABELIONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO, CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE RS 96.30

6759-18/07/2003 COND QUINTA DAS TIPUANAS CGC 54699160000108 R URUGUAIANA 405 CAMPINAS SP AP.BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A DMI No.: M003286701 R\$ 140.00 Em.: 13/06/2003 Venc.: 09/07/2003

6803-18/07/2003 CONSEL IND E COM DE PRODS ALIM LTDA CGC 74295981000188 AV BENJAMIN DE PAULA FRANCA 172 VALINHOS VALINHOS SP AP.:BANCO BRADESCO S/A DMI No.: 020301 R\$ 2,566.80 Em.: 3005/2003 Vem.: 27/06/2003

7084-18/07/2003 DANIEL VIEIRA DE OLIVEIRA CPF 65254945168 RG 809181MS RUA IRMA SERAFINA 804 AP 22 CAMPINAS SP CONSTÂM NESTE TABELIONÂTO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO, CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 69.39

7047-18/07/2003 DENICE FATIMA FELIX NASCIMENTO CPF 016/95/60874 RG 135/90630 SSPSP R. JOSE DE ARAUJO 280 CAMPINAS SP A-MARIUSSO CPS COME REPRES LT CH No.: 65/921 RS 77.20 Em.: 06/06/2000 Venc.: A Vista

7056-18/07/2003 DENIS RODRIGO JOAQUIM CPF 96223723687 RG M7181904 SSPMG

R BARAO DE CAMPINAS 325 CAMPINAS SP AP.:JOSE ANGELO MARIUSSO CH No.: 010265 R\$ 137.50 Em.: 19/04/1999 Venc.: A Vista

6908-18/07/2003 DIAGCENTER LAB PATOLOGIA CAMP CGC 49409907000106 RUAMARECHAL DEODORO, 815/821 CENTRO CAMPINAS SP CONSTAM NESTE TABELIONATO, 004 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO, CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 1,527.16

6707-18/07/2003 DIGICAMP TELECOMUNICACOES LTDA CGC 05096980000191 R FRANCISCO DE ASSIS PUPO, 28 CAMPINAS SP AP. BANCO NOSSA CAIXA SA DMI No: 23866 4/4 R\$ 475.91 Em.: 11/04/2003 Venc.: 10/07/2003

6789-18/07/2003 DISTAK PRODUCOES ARTISTICAS LT CGC 02580550000152 R CONCEICAO 233 SL 1916 CAMPINAS SP AP. BANCO BRADESCO SAD MIN No. 3788005 R\$ 555.00 Em.: 30/05/2003 Venc.: 11/07/2003

691-1807/2003 DIVISAO CAMP CON MONT IND LTA CGC 66687500000151 AV. PICAPDO BASSOLI CESARE, 1127, 10 DAS BANDE CAMPINAS SP AP. BANCO LTU SÁ DAN IN. GÁGZGÓTÍO RS 354.50 Em.: 16/06/2003 Venc.: 07/07/2003

7072-18/07/2003 EDILSON ARAUJO DE AZEVEDO ME CGC 055/79467000151 R CONSELHEIRO MARTIM FRANCISCO 649 CP ELISEOS CAMPINAS SP AP PATRICIA SCHERBATY CH No.: 11 498401 R\$ 90.00 Em.: 15/06/2003 Venc.: A Vista

7055-1807/2003 EDUARDO FABIANO GAMA CPF 30522130836 RG 370424591 SSPSP R ANTONIO CEZARINO 960 AP 12 CAMPINAS SP AP: MARIUSSO CPS COM E REPRES LT CH No: 850002 RS 5916 Em. 2/10/1/2001 Venz: A Vista

7098-1807/2003 ELAINE CRISTINA DA SILVA CPF 21670778827 RG 333288361 SSPSP R PROF ARACY CAIXETA BARBOSA 765 PO FLORESTA CAMPINAS SP AP: FARMAXMA REDE VIDA CH No: 000073 R\$ 23.02 Em: 02/08/1999 Venc.: A Visia

7089-18/07/2003 ELISEU BATISTA AGOSTINHO CPF 2175896/7811 RG 322550531SSPSP RUA OLINTHO LUNARDI 500 VILA LUNARDI CAMPINAS SPAP: GARANTIA FOMENTO COMERCIAL LTDA CH No.: 849834 R\$ 41.00 Em.: 18/06/2000 Venc.: A Vista

6710-18/07/2003 F F MAGAZINE LTDA CGC 01123088000100 R BARAO DE JAGUJARA 672 CONJ 1004 CAMPINAS SP AP. BANCO NOSSA CAUXA SA DMI NO. 200122 R\$ 989.00 Em.: 24/03/2003 Venc.: 09/07/2003

7107-18/07/2003 FABIA CRISTIANE FIRMINO CPF 25700274809 RG 304613381 SSP RIJA 03 N 180 J CAMPINEIRO CAMPINAS SP AP: GERSON BA DISTA PRIMO CH No: 000251 RS 50.00 Em: 25/05/2003 Venc.: A Vista

7004-1807/2003 FABIA DA SILVA RODRIGUES CPF 28473095863 RG 261415797 SSPSP R BORDA DA MATA 305 JD N EUROPA CAMPINAS SP AP-ALBERTO CESAR DE MELLO CH No: 000024 R\$ 46-90 Em: 11/01/2003 Venc: A Vista

7051-1807/2003 FERNANDO DOS SANTOS FERREIRA CPF 18212299830 RG 19251904 SSPSP R MARIA A GIOVANETTE FRANCA 232 CAMPINAS SP AP::MARIUSSO CPS COM R ERPERS LT CH No.: 000145 R\$ 35.86 Em.: 1604/2003 Venc: A Visla

6866-1807/2003 FORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CGC 01356631000100 AV JESUINO M MACHADO, 505 - N CAMPINA CAMPINAS SP AP. BANCO DO BRASIL SIA DIN IN 0; 6.655.038 R\$ 520.00 Em.: 19/05/2003 Venc.: 12/07/2003

7077-18/07/2003 FRANCELINO DA SILVA CPF 22716/91855 RG 7214436SDSPE AV GENERAL CAMARCA 254 AP 41 PONTE PRETA CAMPINAS SP AP:GARANTA FOMENTO CAMBRECIAL LTDA CH No: 850018 RS 67.88 Em.: 25/03/2001 Venc.: A Vista

7025-18/07/2003 FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CPF 81697155391 RG 1747083SSPSP R JOSE DE ALENCAR 775 CENTRO CAMPINAS SP AP : THERMAS DAS AGUIAS DE SAO PEDRO S C LTDA CH No.: 000045 R\$ 138.00 Em.: 13/04/1999 Venc.: A Vista

7038-1807/2003 INES ALEXANDRE DA PAZ CPF 53696069949 RG 3999968 SSPPR RUA 25 DE DEZEMBRO 1116 JD SCURSONI COSMOPOLIS SP AP : ENXUTO COMERCIAL LTDA CH No: 100274 R\$ 403.87 Em.: 16/12/2002 Venc.: A Vista

7090-18(07)7003 JAQUELINE HERATH COIMBRA CPF 94357676991 RG 52111374SSPSP RUA ITATIBA 1005 JD NOVO C ELISEOS CAMPINAS SP CONSTAIN NESTE TABELIONATO, 1002 TITULOS SE REDITAL NESTA DATA DO DEVEDORISACADO SUPRA CITADO, CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE RS 37.85

7029-18/07/2003 JOANA DARQUE AMARANTE CPF 29562870871 RG 365685087SSPSP

POINCIANO FIORIOSE 197 POE ETER COSMOPOLES SP CONSTAM NESTE TABELIONATO, 003 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO, CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 150.00

6957-18/07/2003 JOAO DONIZETI CARRASCO LOPES ME CGC 04989872000185 R.MARIO JUNQUEIRA DA SILVA 1412-JD E CAMPINAS SP AP. H:SBC BANK BRASIL S A -BANCO MULTIPLO DMI No.: 36512891 R3 336.39 Em.: 29/05/2003 Venc: 13/07/2003

7012-18/07/2003 JOAO GASPAR MIGUEL CPF 45567280882 R TEREZA BONATO SIGNORE 136 CAMPINAS SP CORSTAM MESTET TABELIONATO, 022 TITUAL SE MEDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO, CRRESPONDENDO UM VALOR TO TAL DE TITULOS DE RS 8,373.00

7103-18/07/2003 JORGE TELO CPF 68713576887 RG 6902745 SSPSP R FRANCISCO GLICERIO 66 CENTRO VALINHOS SP AP.-ELETRICA AVENIDA VALINHOS LTDA CH No.: 660311 R\$ 168.00 Em.: 03/10/2002 Venc.: A Visla

7073-1807/7003 JOSE ANTONIO SODRE CPF 13775588353 RG 375133 SSPMA RUA MAJOR SOLON 635 AP 62 CAMBUI CAMPINAS SP AP: DROGARIA DROGA VIDA CAMPINAS LTDA CH No: 850006 RS 121 90 Em: 2802/2000 Venc: A Vista

7066-1807/2003 JOSE ARMANDO MELENDEZ AGUERO FILHO CPF 06940533680 R DR CEZAR BIERREMBACH 229 AP 802 CAMPINAS SP AP.: CASA DO GOURMET LTDA CH No.: 010425 R\$ 326.40 Em.: 25/03/2003 Venc.: A Vista

6915-18/07/2003 JOSE CARLOS MACHADO CAMP. ME CGC 04703545000115 RUA HUM, 107 VLLOUDES CAMPINAS SP AP. BANCC ITAU SA DMIN 05: 20746 B R\$ 272.94 Em.: 11/06/2003 Venc.: 14/07/2003

7023-18/07/2003 JOSE CARLOS ORTMANN CPF 02476709875 R RODRIGUES ALVES 45 JOAO ARANHA PAULINIA SP AP.:THERMAS DAS AGUAS DE SAO PEDRO S C LTDA CH No.: 808300 RS 120.00 Em.: 0/711/1999 Venc.: A Vista

6981-18/07/2003 JOSEANE VIEIRA CPF 32040895841 RG 412438550 SSPSP R SAO MIGUEL ARCANJO 1544 CAMPINAS SP

CONSTAIM NESTE TABELIONATO, 003 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO, CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE RS 384.70

7064-18/07/2003 JULIANA LETICIA DOS SANTOS SOUZA CPF 22135094846 RG 458100493 SSPSP R ANTONIO GUEDES JR 07 CAMPINAS SP CONSTAM RESTE TABELIONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO, CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 137.48

7035-18/07/2003 JUVENAL FRANCISCO GOMES CPF 21256400823 RG 302930772SSPSP ANTONIO DEMORI 42 P.D ESTER COSMOPOLIS SP AP J.OSE EDSON CARON ME CH No: 00003 RS 125.00 Em: 12/03/2002 Venc.: A Vista

6933-18/07/2003 L CARDOSO SILVA CAMPINAS CGC 02580203000120 RJOSE PAULINO 416 8 CONJ.807 CENTRO CAMPINAS SP AP.BANCO 174U S/A DMI No: 20981 R\$ 1,980.00 Em.: 07/07/2003 Venc.: 07/07/2003

7000-18/07/2003 LUIZ ROBERTO SCALISS CPF 15004921830 RG 230053671 SSPSP R VANDA DE CASTRO MENDES 230 CAMPINAS SP CONSTAM NESTE TABELIONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO, CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 318.00

6778-18/07/2003 MANOEL INACIO DE FARIAS CPF 28727908887 R ASDRUBAL F BATISTA 283. 00283/ID FERNAN CAMPINAS SP AP. BANCO BRADESCO SIA DMI No. 39995A R\$ 277.65 Em.: 12/06/2003 Venc.: 10/07/2003

6772-18/07/2003 MARCAS E PATENTE S/C LTDA CGC 02470819000148 RUA CAMARCO PAES 239 CAMPINAS SP APP BANCO ERADES CO S/A DMI No.: 03316/C02 R\$ 195.00 Em.: 26/06/2003 Venc.: 12/07/2003

7006-18/07/2003 MARCELA ZAMBOTI DIAS CPF 24561548866 RUA 6 N 66 ID CENTENARIO VALINHOS SP AP. RICARDO PICCOLOTIO NASCIMENTO NP No.: UNICA R\$ 26,000.00 Em.: 04/10/2002 Venc.: 09/10/2002

7071-18/07/2003 MARCIA CELI DOS SANTOS CPF 09590457835 RG 16335258 SSPSP RUA ROXO MOREIRA 1738 CAMPINAS SP AP:R S E FOMENTO MERCANTII CH No.: 850013 R\$ 487.60 Em.: 04/04/2003 Venc.: A Vista

6998-18/07/2003 MARCOS FONSECA DA SILVA CPF 31830814826 RG 43269481X SSPSP
R AMERICO DUARTE SIMAS 859 CAMPINAS SP
CONSTAM MESTE TABELIONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO,
CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 538.00

6972-18/07/2003 MILTON COSTA NASCIMENTO CPF 88688364591 R UM 34 - ./ - BOA VISTA CAMPINAS SP AP\_BANCO RUPAL SJA DMI No: 0202ADITIV R3 545.36 Em.: 19/05/2003 Venc.: 29/06/2003

6990-18/07/2003 PENTAGONO VEICULOS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME CGC 71975577000167 AV IMPERATRIZ DONA TEREZA CRISTINA 595 CAMPINAS SP AP.:GILSON CESAR GUEDES CH NO: 850003 R3 190.00 Em.: 30/05/2003 Venc.: A Vista

7043-18/07/2003 PERVIK ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA ME CGC 03639489000134 RUA ALEXANDRE DE GUSIAGO 77 CAMPINAS SP CONSTAM NESTE TABELIONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO, CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE RS 2,799.48

6898-18/07/2003 PIVA & VIANA LTDA-ME CGC 62982772000123 R.DAS VERBENAS, N. 135 VL.MIMOSA CAMPINAS SP AP.:BANCO ITAU S/A DMI No.: 033910/A \$4.145 Em.: 30/06/2003 Venc.: 14/07/2003

6886-18/07/2003 PUBLICA ENGENHARIA LTDA CGC 00797747/000112 R DOM LIUZ ANTONIO DE SOUZA 38 CONJ. 21 CAMPINAS SP CONSTAM NESTE TABELIONATÓ, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO, CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE R\$ 2,481.40

7069-18/07/2003 ROGERIO REGINALDO CPF 85668222691 RG 3C3252667 SSPSP RUA TRINTA E SEIS 25 AP E 1 VL. VITORIA II CAMPINAS SP AP-AMILTON FRANCISCO DE CAMARGOS CH No.: 000321 R3 100.00 Em.: 23/06/2003 Venc.: A Vista

7026-19/07/2003 ROOSEVELT ALVES DA SILVA CPF 07490617740 RG 209387579SSPSP RIJA PEDRO DE FAVERI 84 PO ESTER COSMOPOLIS SP CONSTAM NESTE TABELIONATO, 002 TITULOS EM EDITAL NESTA DATA DO DEVEDOR/SACADO SUPRA CITADO, CORRESPONDENDO UM VALOR TOTAL DE TITULOS DE RS 140.00

7189-21/07/2003 ROSA MARIA AP BEDINI CPF 13772187838 R.PEDRO POLOZZI, 167-VL PASTI LOUVEIRA AP. BANCO DO BRÁSIL S/AD DMI NO: 1658-AO-C R\$ 48.00 Em.: 24/06/2003 Venc.: 14/07/2003

6969-1907/2003 SANDRA APARECIDA DE JESUS POVOA CGC 02771064000111 R BARAO DE JAGUARA 707 LOJA 0.-/ CAMPINAS SP AP.:BANCO RURAL SIA DMI NO: 00034810 R3 266.60 Em.: 1606/2003 Venc.: 3006/2003

6980-1807/2003 SANDRA BERTO MONTEIRO CPF 15496078806 RG 2476651 SSPSP R PROFESSOR RENE O BARRETO 146 CAMPINAS SP AP.:ESPACO BRANCO COM ROUPAS LTDA CH No.: 944972 RS 162 90 Em.: 40/602/2002 Venc.: A Vista

6906-18/07/2003 U.P. CERAMICA COLONIAL LTDA CGC 46241303000105 AV AGLAIA 350 P UNIVERSITA CAMPINAS SP AP.BANCO ITAU SIA DMI No: 13295 R\$ 140.00 Em.: 01/07/2003 Venc.: 05/07/2003

7034-1807/2003 VALDECLDA SILVA QUINTINO CPE 07465801850 RG 16970355SP PRIMO OLIVIO DE FAVERT 379 ID LINDES COSMOPOLIS SP AP.:ENXUTO COMERCIAL LTDA CH No.: 000039 RS 124:59 Em.: 14/12/2002 Venc.: A Vista

6986-18/07/2003 VANDERLEI DE ARAUJO RIBEIRO CPF 25599757854 RIRAPIJA 70 JD PARAISO CAMPINAS SP AP\_EDUARDO CAMARGO CALDEIRA NP No.: UNICA R\$ 150.00 Em.: 30/04/2003 Venc.: 02/07/2003

Campinas, 22 de julho de 2003

Certifico e dou fe que o presente edital foi afixado no salao publico sesta serventia em 23 de julho de 2003

ÉLCIO RIBEIRO DA COSTA

Escrevente

Campinas, 23 de julho de 2003